

**DECRETO Nº 2.669, DE 6 DE JULHO DE 2017****DISPÕE SOBRE O VALOR CREDITADO EM CARTÃO MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.435, de 2 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.061, de 12 de março de 2010, nº 2.323, de 18 de junho de 2013, nº 2.332, de 22 de agosto de 2013, nº 2.456, de 29 de maio de 2015 e nº 2.571, de 6 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estipulado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o valor creditado em cartão magnético de alimentação aos servidores efetivos e celetistas ativos do quadro permanente da Administração Direta e Indireta, a partir da competência julho de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 2.491, de 18 de maio de 2015.

Itapeverica da Serra, 6 de julho de 2017

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ**  
Secretária Municipal de  
Administração

**LEI Nº 2.570, DE 6 DE JULHO DE 2017**  
(Projeto de Lei nº 1.677/17 de autoria de Executivo)**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II****DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do

Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**CAPÍTULO III****DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

**CAPÍTULO IV****DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 4º** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO V****DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 5º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2018.

**CAPÍTULO VI****DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 6º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder

Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o Tesouro Municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**§ 6º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 7º** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e

movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

**§ 8º** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VII****DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 8º** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*; e

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino; e

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

**CAPÍTULO VIII****DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 9º** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

### CAPÍTULO IX

#### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 10.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CAPÍTULO X

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 11.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos Departamentos de Despesa e Planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XI

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 12.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de *déficit* de pessoa jurídica.

**Art. 13.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as que vierem a ser

estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; e

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

**§ 1º** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 3º** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 14.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 15.** As disposições dos arts 12 a 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação Federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos Municípios.

**Art. 16.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros Municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 17.** Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III – modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa; e

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 19.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

**Art. 21.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão

e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 22.** Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2018 originários de emendas individuais apresentadas pelos Vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 23.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 24.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 12 de setembro de 2017.

**§ 1º** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2017 e 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 25.** Não sendo encaminhado o *Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual* até a data de início do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o Ordenador de Despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária.

**§ 4º** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

arts 6º e 7º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2018.

**Art. 26.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até trinta dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2018, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 27.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 28.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2018/2021, cujo Projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecerica da Serra, 6 de julho de 2017

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**IVO MARTELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

**LEI Nº 2.571, DE 6 DE JULHO DE 2017**  
(Projeto de Lei nº 1.683/17 de autoria de Executivo)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.435, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003 – AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OU CRÉDITO NO VALOR EM CARTÃO MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.435, de 2 de setembro de 2003, alterada pelas Leis nº 2.061, de 12 de março de 2010, nº 2.323, de 18 de junho de 2013, nº 2.332, de 22 de agosto de 2013 e nº 2.456, de 29 de maio de 2015, e acrescidos os §§ 4º e 5º no mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

§ 1º O valor creditado em cartão magnético de alimentação, será concedido aos servidores, cujo salário base do cargo efetivo ou emprego, acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas e as previstas no Título IV, Capítulo II, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, não ultrapasse o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

§ 2º

.....

§ 3º

§ 4º Excetuam-se do computo de vantagens pecuniárias consideradas para efeito de cálculo da concessão do benefício as horas extras, os serviços extraordinários e a indenização de banco de horas.

§ 5º A base de cálculo para concessão do benefício será a remuneração do mês anterior ao seu fornecimento.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.456/15.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecerica da Serra, 6 de julho de 2017

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ**  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 2.572, DE 6 DE JULHO DE 2017**  
(Projeto de Lei nº 1.684/17 de autoria de Executivo)

**ALTERA A LEI Nº 2.522, DE 14 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DOS LOTES DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, OBJETO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID AOS BENEFICIÁRIOS OU SUCESSORES A QUALQUER TÍTULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 2.522, de 14 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mediante doação a propriedade definitiva dos imóveis inseridos no Conjunto Habitacional Primavera, objeto do Projeto de Recuperação Ambiental e Remanejamento de Ocupações Irregulares da Cerro Largo, aos beneficiários do Programa e/ou aos seus sucessores a qualquer título, identificados por meio do Termo de Doação, Anexo I.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei nº 2.522/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano proceder a atualização cadastral dos ocupantes de cada Unidade Habitacional.” (NR)

**Art. 3º** Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 2.522/16.

**Art. 4º** Ficam revogados os incisos III e IV do art. 3º da Lei nº 2.522/16.

**Art. 5º** Fica alterado o disposto no art. 4º da Lei nº 2.522/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os beneficiários e/ou

sucessores interessados na obtenção do título definitivo do imóvel, deverão comprometer-se a proceder à regularização/adequação da edificação, nos termos da Legislação Municipal.” (NR)

**Art. 6º** Ficam revogados os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 2.522/16.

**Art. 7º** Fica alterado o disposto no art. 5º da Lei nº 2.522/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O pagamento de taxas e tributos que recaem sobre o imóvel, são de responsabilidade dos beneficiários e/ou sucessores.” (NR)

**Art. 8º** Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.522/16.

**Art. 9º** Fica alterado o disposto no art. 6º da Lei nº 2.522/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Eventuais despesas referentes à lavratura e registro da escritura pública, serão de inteira responsabilidade dos beneficiários e/ou sucessores, salvo os casos previstos na Lei nº 1.238, de 29 de maio de 2001.” (NR)

**Art. 10.** Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.522/16.

**Art. 11.** Ficam revogados os arts 7º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 2.522/16.

**Art. 12.** Decreto do Executivo regulamentará a presente no que couber.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revoga-se a Lei nº 1.488, de 7 de maio de 2004.

Itapepecerica da Serra, 6 de julho de 2017

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**MELISSA HEE TERRA DO AMARAL**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANEXO I**

Termo de Doação dos Lotes do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, objeto do Programa Habitar Brasil/BID que entre si celebram o Município de Itapepecerica da Serra e os Beneficiários ou Sucessores a qualquer título.

**Pelo presente instrumento de doação, de um lado o MUNICIPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.523.130/0001-00, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapepecerica da Serra – SP, aqui representado pelo atual Prefeito Municipal, Senhor

\_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, (estado civil),

portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e do outro o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, tendo justo e acordado o seguinte:

1 – O presente Termo tem por objeto a doação do lote \_\_\_\_\_ do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera do Programa Habitar Brasil, situado neste Município.

2 – O(a) Beneficiário(a) se compromete a regularizar/adequar a edificação em seu lote, nos termos da Legislação Municipal.

3 – O(a) Beneficiário(a) se responsabiliza a partir da lavratura deste Termo, ao pagamento de taxas e tributos que recaem sobre o imóvel.

4 – Por este ato, o Município de Itapepecerica da Serra transfere ao Beneficiário(a), irrevogavelmente, o domínio, a posse e a propriedade sobre o lote \_\_\_\_\_.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Itapepecerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Beneficiário(a)

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**LEI Nº 2.573, DE 10 DE JULHO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 1.241/17 de autoria do Vereador Allan Dias de Oliveira)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ITAPEPECERICA DA SERRA – SP, A ATENDER OS REGISTROS DE ÓBITO COM A PRIORIDADE DEVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas de Itapepecerica da Serra, deverá estabelecer condições para aqueles munícipes que vão realizar o Registro de Óbito tenham atendimento prioritário, em relação aos demais procedimentos realizados no referido Cartório.

**Parágrafo único.** O atendimento prioritário mencionado no *caput* da presente Lei, em condições normais, não poderá



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

exceder o prazo de 15 (quinze) minutos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecerica da Serra, 10 de julho de 2017

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**MELISSA HEE TERRA DO AMARAL**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

### LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 6 DE JULHO DE 2017

(Projeto de Lei Complementar nº 15/17 de autoria da Mesa Diretora)

**CONCEDE REAJUSTE NO MONTANTE DE 4,08% (QUATRO INTEIROS E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) PARA TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA, ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra o reajuste salarial de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) sobre os valores constantes das respectivas referências, alterando a tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 40/2017, conforme Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Itapepecerica da Serra, 6 de julho de 2017

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**  
(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 40, de 15 de março de 2017)

Referência	Valor – R\$
A	1.024,59
B	1.100,98
C	1.185,14
D	1.277,69
E	1.405,45
F	1.491,38
G	1.614,51
H	1.639,45
I	1.746,20
J	1.803,39
K	1.983,73
L	2.087,09
M	2.346,63
N	2.581,30
O	2.838,20
P	3.176,50
Q	3.717,72
R	3.814,84
S	4.972,38
T	5.451,47
U	6.105,66
V	6.366,98
W	7.003,66

Resolução nº 009, de 13 de Julho de 2017

Dispõe sobre a Convocação Extraordinária da **XI Conferência Municipal de Assistência Social De Itapepecerica da Serra.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1124 de 01 de Dezembro de 1999.

RESOLVE:

#### Edital nº 001/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Informe 02 CNAS – Orientações Temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social e visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Considerando** que o processo de Conferência de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias, cuja principal característica é reunir Governo e Sociedade Civil organizada no âmbito dos Municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos.

**Considerando** que é competência do CMAS convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada; e

**Resolve** e torna público o presente EDITAL que define:

**Art.1º** - Convocar extraordinariamente a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA, de caráter deliberativo, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art.2º** - A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2017, no Auditório José David Binsztajn, no Complexo Norberto José da Costa, Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Pq Paraíso, nesta cidade, no horário das 08:00 às 17:00h.

**Art.3º** - A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, terá como tema central “**Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**”.

**Art.4º** - Na XI Conferência Municipal de Assistência Social os quatro Eixos foram estruturados com ementa, desafios à luz do II Plano Decenal, argumentação, e perguntas norteadoras, sendo composto pelos seguintes subtemas:

**EIXO 1:** A proteção social não - contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 2:** Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

**EIXO 3:** Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

**EIXO 4:** A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos dos direitos socioassistenciais.

**Art.5º** - O objetivo geral é subsidiar as reflexão a cerca da realidade local para avaliação e planejamento das ações e atividades relacionadas à gestão, ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de rede e de apoio ao exercício do controle social no âmbito do SUAS para os próximos dez anos.

**Art.6º** - São objetivos específicos do:

**I – EIXO 1:** A proteção social não - contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

- Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento da desigualdade e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;
- Fomentar a relação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
- Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
- Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda

- sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- Garantir segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de continua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
- Efetivar oferta de benefícios eventuais sob lógica do direito socioassistencial.

**II – EIXO 2:** Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

- Garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos;
- Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
- Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
- Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos;

**III – EIXO 3:** Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

- Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o sistema de justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
- Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando à garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;
- Revisar Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
- Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência – e suas famílias.
- Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
- Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para redução de desigualdade e promoção do acesso a direitos,





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

**IV – EIXO 4:** A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos dos direitos socioassistenciais.

- Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo;
- Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão;
- Revisar normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;
- Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores amazônicos e semiáridos nordestinos, as grandes extensões territoriais e áreas rurais;
- Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVERICA DA SERRA

**Art.7º** - O Conselho Municipal de Itapeverica da Serra institui a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVERICA DA SERRA**, de forma paritária dentre os seus membros, tendo a seguinte composição:

#### I – representantes do Poder Público:

a) representante da Gestão da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social:

**TITULAR:** Claudia Aparecida Frutuoso Bastos  
**SUPLENTE:** Zilma Alves de Jesus

b) representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

**TITULAR:** Juliana Caporicci Simonetti

c) representante da Autarquia Municipal da Saúde

**SUPLENTE:** Tatiana Aparecida Lopes

#### II – Representante da Sociedade Civil

a) representantes de Usuário do serviço:

**TITULAR:** Greicy Aparecida Dias de Matos

b) representante de entidade que atende criança de 0 a 06 anos:

**SUPLENTE:** Cristiane de Carvalho

c) representante de profissionais da área de assistência social  
Assistência Social:

**TITULAR:** Rosemeire Aparecida Monção

d) representante a criança e adolescente de 07 a 18 anos

**SUPLENTE:** Liliane Souza Rosa

Na ausência do Conselheiro Titular o seu suplente será convocado

**Art.8º.** As principais atribuições da Comissão Organizadora são:

- Propor estratégias de mobilização de divulgação;
- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
- Elaborar a dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
  - Definir o local para a realização da Conferência;
  - Preparar a programação;
  - Definir o palestrante;
  - Construir a minuta do Regimento Interno para a Conferência;
  - Programar apresentações culturais (opcional);
  - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência e idosos;
- Propor e encaminhar para aprovação do Plenário do CMAS, critérios de definição do número de delegações, regimento interno, instrumentos normativos e legais, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a ser utilizados durante a XI Conferência Municipal;
- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da XI Conferência Municipal De Assistência Social;
- Orientar sobre o funcionamento e procedimento para realização da Conferência;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência e encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes após sua realização;
- Exercer outras atividades correlatas;
- Consolidar o Relatório Final em conformidade com Instrumental 2 – Registro Do Processo da Conferência de Assistência Social 2017 e o preenchimento do Instrumental 1 – Avaliação do SUAS: reflexões e debates a partir de cinco dimensões Do tema da Conferência e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social CONSEAS.

**Art. 9º** - Para a operacionalidade da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- Secretaria Executiva do CMAS;
- Secretaria Municipal de Inclusão Social e Equipamentos (CRAS e CREAS).

#### DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

**Art. 10º** - A inscrição para a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada no dia da

Conferência no ato do credenciamento.

§ 1º As categorias de participantes serão:

- DELEGADO, com direito a voz e voto nas propostas e decisões;
- CONVIDADO, somente com direito a voz;
- OBSERVADOR, sem direito a voz e nem voto.

Publique-se

Itapeverica da Serra, 13 de julho de 2017.

Luís Gustavo Américo da Silva  
Presidente do CMAS

#### “AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - EDITAL Nº 049/2016

● **OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos leves

Item único – com valor unitário de R\$ 120,00/hora.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - EDITAL Nº 056/2016

● **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de livros paradidáticos para projeto leitura

- Item 1 – Formação de Professores, com valor unitário de R\$ 130,00/kit;  
Item 2 – Educação Infantil (Leitura Compartilhada), com valor unitário de R\$ 117,44/kit/sacola;  
Item 3 – Ensino Fundamental I – 1º Ano, com valor unitário de R\$ 119,20/kit/sacola;  
Item 4 – Ensino Fundamental I – 2º Ano, com valor unitário de R\$ 120,50 kit/sacola;  
Item 5 – Ensino Fundamental I – 3º ano, com valor unitário de R\$ 119,35/kit/sacola;  
Item 6 – Ensino Fundamental I – 4º Ano, com valor unitário de R\$ 179,35/kit/sacola;  
Item 7 – Ensino Fundamental I – 5º Ano, com valor unitário de R\$ 149,70/kit/sacola;  
Item 8 – Ensino de Jovens e Adultos, com valor unitário de R\$ 149,70/kit/sacola;

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - EDITAL Nº 057/2016

● **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Emulsão Asfáltica Catiônica RM 1C  
Item 01 – Emulsão Catiônica RM 1C, com valor unitário de R\$ 2.010,00/ton.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - EDITAL Nº 009/2017

● **OBJETO:** Registro de Preços para

Aquisição de Tubo de Concreto, Anel de Concreto e Guia de Concreto

- Item 01 – Tubo de Concreto PB DRENO PS2 SIMPLES 300mm, com valor unitário de R\$ 38,74/ml;  
Item 02 – Tubo de Concreto PB PS2 SIMPLES 400mm, com valor unitário de R\$ 51,15/ml;  
Item 03 – Tubo de Concreto PB PS2 SIMPLES 500mm, com valor unitário de R\$ 62,70/ml;  
Item 04 – Tubo de Concreto PB PS2 SIMPLES 600mm, com valor unitário de R\$ 85,35/ml;  
Item 05 – Tubo de Concreto PA-2 ARMADO 800mm, com valor unitário de R\$ 182,27/ml;  
Item 06 - Tubo de Concreto PA-2 ARMADO 1000mm, com unitário de R\$ 260,10/ml;  
Item 07 - Tubo de Concreto PA-2 ARMADO 1200mm, com valor unitário de R\$ 391,40/ml;  
Item 08 - Tubo de Concreto PA-2 ARMADO 1500mm, com valor unitário de R\$ 595,33ml;  
Item 09 - Anel de Concreto PB EA2 PV 600X1.000 – padrão Sabesp, com valor unitário de R\$ 116,00/un.  
Item 10 - Guia de Concreto Reta FCK 40 MPA 1000x300xbase 150x topo 130mm, com valor unitário de R\$ 23,18/un;  
Item 11 - Guia de Concreto Curva FCK 40 MPA 1000x300xbase 150x topo 130mm, com valor unitário de R\$ 26,95/un;  
Item 12 - Guia de Concreto Chapéu FCK 40 MPA 4 almas de aço Estribados, com valor unitário de R\$ 40,17/un.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - EDITAL Nº 011/2017

● **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Blocos de Concreto e Tijolos de Barro Simples Vedação.  
Item 02 – Bloco de concreto vedação 14 X 19 X 39 cm, com valor unitário de R\$ 1,55/un;  
Item 03 - Bloco de concreto vedação 19 X 19 X 39 cm, com valor unitário de R\$ 1,77/un;  
Item: 04 – Tijolo de barro simples, com valor unitário de R\$ 0,30/un.

Itapeverica da Serra, 28 de julho de 2017.

**SIMONE CREMM**  
Diretora do Depto. de Suprimentos

#### PORTARIA Nº 1141/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Sr. WAGNER WIECEK, Contador da Prefeitura, C.R.C. Nº 1SP-187871/0-3, e a Sra. TAMANA SILVA DE JESUS, Chefe de Divisão, CREA nº 5069229530-SP, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Casa Civil – Unidade de Articulação com Municípios do Estado de São Paulo, visando a transferência de recursos financeiros destinados a convênios de Infraestrutura Urbana.

Itapeverica da Serra (SP), 14 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFFM										CONAM																			
Prefeitura Municipal de Itapeceira da Serra																													
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO - POR DATA																													
(ART. 256 DA CONSTITUCAO DO ESTADO DE SAO PAULO)																													
19/07/2017										POSICAO EM 30/06/2017																			
RECEITA DE IMPOSTOS										APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL																			
					PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO					ARRECADADO ATE O PERIODO					PARA O EXERCICIO					NO PERIODO									
Proprios					53.496.068,43					28.115.748,92					TOTAL ( 25% )					50.567.662,10					26.963.749,80				
Transferencias da Uniao					67.704.580,00					32.181.312,17																			
Transferencias do Estado					81.070.000,00					47.557.938,14																			
Total					202.270.648,43					107.854.999,23																			
Retencoes ao FUNDEB					28.807.716,00					15.947.849,68																			
Receitas Liquidas					173.462.932,43					91.907.149,55																			

  

DESpesas Proprias em Educacao																																		
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO					DESPESA EMPENHADA ATE O PERIODO					DESPESA LIQUIDADADA ATE O PERIODO					DESPESA PAGA ATE O PERIODO																			
Valor					Valor					Valor					Valor																			
%					%					%					%																			
<b>DESPESAS TOTAIS</b>																																		
TOTAL					39.323.597,33					36,45					25.319.321,70					23,47					24.982.808,97					23,16				
Ensino Fundamental					14.053.350,84					13,02					5.968.709,24					5,53					5.778.052,83					5,35				
Educao Infantil					9.322.396,81					8,64					3.402.762,78					3,15					3.256.906,46					3,01				
Retencoes ao FUNDEB					15.947.849,68					14,78					15.947.849,68					14,78					15.947.849,68					14,78				
<b>DEDUCOES</b>																																		
ENSINO FUNDAMENTAL										0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras										0,00					0,00					0,00					0,00									
EDUCACAO INFANTIL										0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras										0,00					0,00					0,00					0,00									
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO										0,00					0,00					0,00					0,00									
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>																																		
Ensino Fundamental					14.053.350,84					13,02					5.968.709,24					5,53					5.778.052,83					5,35				
Educao Infantil					9.322.396,81					8,64					3.402.762,78					3,15					3.256.906,46					3,01				
Retencoes ao FUNDEB					15.947.849,68					14,78					15.947.849,68					14,78					15.947.849,68					14,78				
TOTAL					39.323.597,33					36,45					25.319.321,70					23,47					24.982.808,97					23,16				

NOTA:  
 (\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.  
 Demonstrativo gerado com base nos dados da entidade PREFEITURA MUNICIPAL  
 Deve ser utilizado apenas para conferencia e acompanhamento. Nao deve ser utilizado para publicacao.

CN-SIFFM										CONAM														
Prefeitura Municipal de Itapeceira da Serra																								
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB																								
19/07/2017										POSICAO EM 30/06/2017														
RECEITA DO FUNDEB										RETENCOES AO FUNDEB														
					PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO					RECEBIDO ATE O TRIMESTRE					PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO					RETIDO ATE O TRIMESTRE				
Receitas de Transferencias					68.461.607,52					36.306.091,95					28.807.716,00					15.947.849,68				
Receitas de Aplicacoes Financeiras					855.000,00					346.488,42														
Total					69.316.607,52					36.652.580,37														
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS										APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE														
TOTAL					69.316.607,52					36.652.580,37					TRANSFERENCIAS RECEBIDAS					RETENCOES				
MAGISTERIO ( 60 % DO TOTAL )					41.589.964,51					21.991.548,22					36.306.091,95					15.947.849,68				
<b>DIFERENCA ( RECEBIDO - RETIDO )</b>																								
										GANHO					20.358.242,27					PERDA				

  

APLICACAO NO EXERCICIO																																		
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO					DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE					DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE					DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE																			
Valor					Valor					Valor					Valor																			
%					%					%					%																			
TOTAL					63.334.440,74					172,79					27.883.084,47					76,07					26.779.557,61					73,06				
MAGISTERIO					47.952.521,29					130,82					21.838.146,37					59,58					21.247.341,73					57,96				
OUTRAS					15.381.919,45					41,96					6.044.938,10					16,49					5.532.215,88					15,09				
<b>DEDUCOES</b>																																		
MAGISTERIO					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Outras Despesas com Inativos					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
OUTRAS					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
(-) Outras Despesas com Inativos					0,00					0,00					0,00					0,00					0,00									
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>																																		
TOTAL					63.334.440,74					172,79					27.883.084,47					76,07					26.779.557,61					73,06				
MAGISTERIO					47.952.521,29					130,82					21.838.146,37					59,58					21.247.341,73					57,96				
OUTRAS					15.381.919,45					41,96					6.044.938,10					16,49					5.532.215,88					15,09				

NOTA:  
 (\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.  
 Demonstrativo gerado com base nos dados da entidade PREFEITURA MUNICIPAL  
 Deve ser utilizado apenas para conferencia e acompanhamento. Nao deve ser utilizado para publicacao.





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA									CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)									Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	397.709.000,00	384.739.535,10	59.696.736,84	15,51	188.134.134,66	48,89	196.605.400,44		
RECEITAS CORRENTES									
receita tributaria									
impostos	50.264.500,00	48.542.545,60	7.015.640,83	14,45	25.640.407,37	52,82	22.902.138,23		
taxas	8.119.100,00	7.538.850,00	1.371.100,65	18,18	4.699.060,17	62,33	2.839.789,83		
contribuicao de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
receita de contribuicoes									
contribuicoes sociais	10.015.000,00	10.769.526,96	1.590.118,01	14,76	5.600.325,92	52,00	5.169.201,04		
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	8.034.000,00	8.500.000,00	1.578.558,84	18,57	4.435.180,46	52,17	4.064.819,54		
receita patrimonial									
receitas de valores mobiliarios	13.057.990,00	14.363.943,33	1.115.177,33	7,76	6.001.440,64	41,78	8.362.502,69		
receita de concessoes e permissoes	173.000,00	249.000,00	34.231,94	13,74	128.464,08	51,59	120.535,92		
receita de servicos									
receita de servicos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	67.009,88	9,57	632.990,12		
transferencias correntes									
transferencias intergovernamentais	239.406.160,00	228.117.396,32	39.534.960,79	17,33	119.890.644,14	52,55	108.226.752,18		
transferencias de instituicoes privadas	67.000,00	75.505,00	0,00	0,00	15.505,00	20,53	60.000,00		
transferencias de pessoas	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00		
transferencias de convenios	8.218.300,00	8.793.801,25	1.552.352,93	17,65	4.037.552,67	45,91	4.756.248,58		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	6.484.100,00	6.422.909,20	1.584.516,82	24,66	3.686.155,96	57,39	2.736.753,24		
indenizacoes e restituicoes	8.281.900,00	6.092.447,71	1.225.634,99	20,11	3.422.015,15	56,16	2.670.432,56		
receita da divida ativa	6.211.500,00	3.761.466,83	566.533,94	15,06	1.792.241,20	47,64	1.969.225,63		
receitas correntes diversas	4.861.500,00	1.351.412,13	196.180,48	14,51	505.614,98	37,41	845.797,15		
RECEITAS DE CAPITAL									
operacoes de credito									
operacoes de credito internas	21.690.000,00	22.809.835,57	1.707.058,58	7,48	5.114.045,17	22,42	17.695.790,40		
transferencias de capital									
transferencias intergovernamentais	248.200,00	866.963,70	624.670,71	72,05	714.179,81	82,37	152.783,89		
transferencias de convenios	11.775.750,00	15.682.931,50	0,00	0,00	2.384.292,06	15,20	13.298.639,44		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	18.791.000,00	19.985.635,82	2.726.811,02	13,64	9.584.931,78	47,95	10.400.704,04		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	416.500.000,00	404.725.170,92	62.423.547,86	15,42	197.719.066,44	48,85	207.006.104,48		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Internas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Externas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	416.500.000,00	404.725.170,92	62.423.547,86	15,42	197.719.066,44	48,85	207.006.104,48		
DEFICIT (VI)						0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	416.500.000,00	404.725.170,92	62.423.547,86	15,42	197.719.066,44	48,85	207.006.104,48		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			19.116.561,51			19.116.561,51			
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS			0,00			0,00			
superavit financeiro utilizado para creditos adicionais			19.116.561,51			19.116.561,51			
reabertura de creditos adicionais			0,00			0,00			

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)											Em Reais
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre (f)	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Ate o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	370.208.000,00	394.313.694,36	14.858.904,96	330.865.214,20	63.448.480,16	53.885.061,75	151.707.836,35	242.605.858,01	147.921.875,73	0,00	
DESPESAS CORRENTES											
pessoal e encargos sociais	162.170.160,00	165.942.200,75	2.244.791,11	158.236.352,08	7.705.848,67	25.853.088,19	77.171.322,14	88.770.878,61	76.452.022,49	0,00	
juros e encargos da divida	3.205.360,00	3.019.360,00	-1.403.981,87	674.800,00	2.344.560,00	-282.930,93	312.326,44	2.707.033,56	312.326,44	0,00	
outras despesas correntes	156.613.300,00	168.286.866,43	13.614.287,92	129.216.836,35	39.070.030,08	25.822.326,70	64.880.547,26	103.406.319,17	62.110.421,66	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
investimentos	45.662.700,00	54.803.787,18	1.079.332,79	41.330.802,81	13.472.984,37	2.601.459,51	8.719.722,97	46.084.064,21	8.423.187,60	0,00	
inversoes financeiras	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
amortizacao da divida	2.260.980,00	2.260.980,00	-675.524,99	1.406.422,96	854.557,04	-108.881,72	623.917,54	1.637.062,46	623.917,54	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	18.791.000,00	17.722.206,48	-1.065.307,55	17.370.192,60	352.013,88	2.741.173,06	8.600.536,77	9.121.669,71	7.244.605,27	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	388.999.000,00	412.035.900,84	13.793.597,41	348.235.406,80	63.800.494,04	56.626.234,81	160.308.373,12	251.727.527,72	155.166.481,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Interna											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	388.999.000,00	412.035.900,84	13.793.597,41	348.235.406,80	63.800.494,04	56.626.234,81	160.308.373,12	251.727.527,72	155.166.481,00	0,00	
SUPERAVIT (XIII)							37.410.693,32				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	388.999.000,00	412.035.900,84	13.793.597,41	348.235.406,80	63.800.494,04	56.626.234,81	197.719.066,44	214.316.834,40	155.166.481,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	27.501.000,00	27.501.000,00			27.501.000,00			27.501.000,00			

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS							
receita de contribuicoes (i)							
contribuicoes sociais (i)	18.790.000,00	19.917.697,88	2.726.811,02	13,69	9.567.493,19	48,03	10.350.204,69
outras receitas correntes (i)							
multas e juros de mora (i)	1.000,00	67.937,94	0,00	0,00	17.438,59	25,66	50.499,35
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	18.791.000,00	19.985.635,82	2.726.811,02	13,64	9.584.931,78	47,95	10.400.704,04

  

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	18.791.000,00	17.722.206,48	-1.065.307,55	17.370.192,60	352.013,88	2.741.173,06	8.600.536,77	9.121.669,71	7.244.605,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	18.791.000,00	17.722.206,48	-1.065.307,55	17.370.192,60	352.013,88	2.741.173,06	8.600.536,77	9.121.669,71	7.244.605,27	0,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/JUL/2017 e hora de emissao 15:43

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

NOTAS:

1. Somente para fins de comparacao da despesa com o RREO - Anexo 2 (Demonstrativo da Execucao das Despesas por Funcao/Subfuncao), devera ser realizada a soma das linhas TOTAL (XIV) = (XII + XIII) + RESERVA DO RPPS constante nesse demonstrativo.

CONAM 4.0-2017



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM										CONAM
MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Ate o Bimestre/ 2017		Ate o Bimestre/ 2016					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	15.309.000,00	19.511.999,34	9.319.572,38		6.764.763,60					
RECEITAS CORRENTES	15.309.000,00	19.511.999,34	9.319.572,38		6.764.763,60					
Receita de Contribuicoes dos Segurados	10.015.000,00	10.769.526,96	5.600.325,92		4.317.792,23					
Pessoal Civil	10.015.000,00	10.769.526,96	5.600.325,92		4.317.792,23					
Ativo	9.805.000,00	10.560.964,59	5.503.951,76		4.227.242,31					
Inativo	185.000,00	183.721,30	84.827,76		79.759,48					
Pensionista	25.000,00	24.841,07	11.546,40		10.790,44					
Receita Patrimonial	5.289.000,00	8.737.333,23	3.718.676,98		2.445.769,73					
Receitas de Valores Mobiliarios	5.289.000,00	8.737.333,23	3.718.676,98		2.445.769,73					
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.139,15	569,48		1.201,64					
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.139,15	569,48		1.201,64					
RECEITAS DE CAPITAL										
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	18.791.000,00	19.985.635,82	9.584.931,78		7.301.977,76					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (III)=(I+II)	34.100.000,00	39.497.635,16	18.904.504,16		14.066.741,36					
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
			Ate o Bimestre/ 2017	Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2017	Ate o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	6.488.000,00	6.488.000,00	5.913.692,67	5.741.039,06	2.781.579,05	2.615.568,44				
ADMINISTRACAO	6.488.000,00	6.488.000,00	404.692,67	314.039,06	225.688,00	198.128,91				
Despesas Correntes	6.458.000,00	6.458.000,00	384.784,67	314.039,06	215.798,00	198.128,91				
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	19.908,00		9.890,00					
PREVIDENCIA			5.509.000,00	5.427.000,00	2.555.891,05	2.417.439,53				
Pessoal Civil			5.509.000,00	5.427.000,00	2.555.891,05	2.417.439,53				
Aposentadorias			4.543.000,00	4.525.000,00	2.069.222,99	1.974.398,38				
Pensos			966.000,00	902.000,00	486.668,06	443.041,15				
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)	111.000,00	111.000,00		22.000,00		4.545,79				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	6.599.000,00	6.599.000,00	5.913.692,67	5.763.039,06	2.781.579,05	2.620.114,23				
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	27.501.000,00	32.898.635,16	12.990.811,49	8.303.702,30	16.122.925,11	11.446.627,13	---	---		
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR							APORTES REALIZADOS			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS							0,00			
Plano Financeiro							0,00			
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras										
Recursos para Formacao de Reserva										
Outros Aportes para o RPPS										
Plano Previdenciario							0,00			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro										
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial										
Outros Aportes para o RPPS										
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS							PREVISAO ORCAMENTARIA			
Valor							27.501.000,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERIODO DE REFERENCIA			
							2017		2016	
Caixa							0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento							0,00		0,00	
Investimentos							62.514.769,99		46.437.096,83	
Outros Bens e Direitos							0,00		0,00	

CN-SIFPM										CONAM
MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Ate o Bimestre/ 2017		Ate o Bimestre/ 2016					
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.791.000,00	19.985.635,82	9.584.931,78		7.301.977,76					
Receita de Contribuicoes	18.790.000,00	19.917.697,88	9.567.493,19		7.301.965,15					
Patronal	18.790.000,00	19.917.697,88	9.567.493,19		7.301.965,15					
Pessoal Civil	18.790.000,00	19.917.697,88	9.567.493,19		7.301.965,15					
Ativo	18.790.000,00	19.917.697,88	9.567.493,19		7.301.965,15					
Outras Receitas Correntes	1.000,00	67.937,94	17.438,59		12,61					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)										
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)	18.791.000,00	19.985.635,82	9.584.931,78		7.301.977,76					
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
			Ate o Bimestre/ 2017	Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2017	Ate o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016		
ADMINISTRACAO (XI)	111.000,00	111.000,00		22.000,00		4.545,79				
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00		22.000,00		4.545,79				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XII)=(XI)	111.000,00	111.000,00		22.000,00		4.545,79				

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/JUN/1958 e hora de emissao 15:48

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONAM .1-2017





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA						CONAM	
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE							
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017						R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100				
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)</b>		57.570.600,00	53.496.068,43	28.115.748,92	52,55				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		23.099.900,00	23.099.106,93	13.635.644,64	59,03				
Imposto sobre Transmissao de Bens Intervenios - ITBI		1.839.800,00	939.800,00	523.201,59	55,67				
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		16.999.800,00	16.148.638,67	8.391.077,72	51,96				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		8.325.000,00	8.355.000,00	3.090.483,42	36,98				
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		402.600,00	390.800,00	214.563,05	54,90				
Divida Ativa de Impostos		4.458.700,00	2.718.623,67	1.289.537,51	47,43				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		2.444.800,00	1.844.099,16	971.240,99	52,66				
<b>RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		154.839.000,00	146.198.664,00	79.739.250,31	54,54				
Cota-Parte FPM		62.595.000,00	62.595.000,00	32.009.417,23	51,13				
Cota-Parte ITR		32.000,00	36.800,00	4.103,20	11,15				
Cota-Parte IPVA		18.370.000,00	17.754.000,00	12.601.579,08	70,97				
Cota-Parte ICMS		73.000.000,00	65.000.000,00	34.720.447,90	53,41				
Cota-Parte IPI-Exportacao		500.000,00	476.000,00	235.911,16	49,56				
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
Desoneracao ICMS (LC 87/96)		342.000,00	336.864,00	167.791,74	49,80				
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) I + II</b>		212.409.600,00	199.694.732,43	107.854.999,23	54,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS					
				Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100				
<b>TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS</b>		21.579.600,00	22.421.736,00	12.106.695,99	53,99				
Provenientes da Uniao		21.146.900,00	21.749.300,00	11.555.405,99	53,13				
Provenientes dos Estados		432.700,00	672.436,00	551.290,00	81,98				
Provenientes de Outros Municipios		0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS</b>		0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE</b>		0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE</b>		420.400,00	635.219,04	361.511,35	56,91				
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE</b>		22.000.000,00	23.056.955,04	12.468.207,34	54,07				
DESPESAS COM SAUDE		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			(e)	Ate o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (g/e) x 100		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		44.227.000,00	44.183.040,43	44.111.334,83	99,83	21.631.140,25	48,95	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Divida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes		32.621.450,00	34.646.752,45	30.199.923,13	87,16	18.636.960,15	53,79	0,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		580.800,00	450.200,00	59.494,20	13,21	31.845,20	7,07	0,00	
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)</b>		77.429.250,00	79.279.992,88	74.370.752,16	93,80	40.299.945,60	50,83	0,00	
DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE APURACAO DO PERCENTUAL MINIMO		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados	
				Ate o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Ate o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL		*	*	3.707.796,09	4,98	1.900.895,40	4,71	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS		*	*	19.691.539,51	26,47	11.830.821,41	29,35	0,00	
Recursos de Operacoes de Credito		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos		*	*	506.053,15	0,68	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS		*	*					0,00	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA						CONAM	
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE							
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017						R\$ 1,00	
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES</b>		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)</b>		*	*	23.905.388,75	32,14	13.731.716,81	34,07	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV - V)</b>		77.429.250,00	79.279.992,88	50.465.363,41	67,85	26.568.228,79	65,92	0,00	
<b>PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)=(VI/IIIb) x 100</b>								24,63	
<b>LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %</b>									
<b>VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 X IIIb)]/100</b>								10.389.978,90	
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		Inscritos	Cancelados/Prescritos	Pagos		A Pagar		Parcela considerada no Limite	
Inscritos em 2016		267,06	195,47	71,59		0,00		0,00	
Total		267,06	195,47	71,59		0,00		0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)		Saldo Final (Nao Aplicado)				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)		Saldo Final (Nao Aplicado)				
DESPESAS COM SAUDE		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados	
(por Subfuncao)				Ate o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Ate o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100		
Atencao Basica		6.395.400,00	6.395.400,00	4.538.721,18	6,10	2.717.926,68	6,74	0,00	
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		60.220.700,00	62.091.360,59	60.480.406,23	81,32	31.582.307,54	78,36	0,00	
Suporte Profilattivo e Terapeutico		3.304.600,00	3.304.600,00	2.614.200,46	3,51	2.347.370,48	5,82	0,00	
Vigilancia Sanitaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilancia Epidemiologica		958.300,00	1.072.420,00	457.624,69	0,61	296.357,36	0,73	0,00	
Alimentacao e Nutricao		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfuncoes		6.550.250,00	6.416.212,29	6.279.799,60	8,44	3.355.983,54	8,32	0,00	
<b>TOTAL</b>		77.429.250,00	79.279.992,88	74.370.752,16	100,00	40.299.945,60	100,00	0,00	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 18/JUL/2017 e hora de emissao 15:49

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

NOTAS :  
 (\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CONAM 1.0-2017









## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA									
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria									
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE									
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO									
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)									
R\$ 1,00									
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE									
									VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NAO FORAM UTILIZADOS									3.325.855,28
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2017 2									3.325.855,28
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6		
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)		
22- EDUCACAO INFANTIL	*	*	30.942.068,09	*	12.889.430,79	*			
22.1- Creche	*	*	17.284.257,60	*	6.065.038,03	*			
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	9.310.816,26	*	3.299.586,75	*			
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	7.973.441,34	*	2.765.451,28	*			
22.2- Pre-Escola	*	*	13.657.810,49	*	6.824.392,76	*			
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	12.308.855,02	*	6.187.081,26	*			
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	1.348.955,47	*	637.311,50	*			
23- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	57.359.572,11	*	26.910.352,42	*			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	45.040.624,74	*	21.722.271,74	*			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	12.318.947,37	*	5.188.080,68	*			
24- ENSINO MEDIO									
25- ENSINO SUPERIOR									
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR									
27- OUTRAS									
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	*	*	88.301.640,20	*	39.799.783,21	*			
DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									
									VALOR
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)									20.358.242,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO									
31- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (49)									346.488,42
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB									3.325.855,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.									0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)									284.675,70
36- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)									24.315.261,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (36))6									15.484.521,54
38- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) X 100% 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25									14,35 %
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6		
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.									
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	5.001.873,63	*	3.290.655,22	*			
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO									

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA									
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria									
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE									
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO									
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)									
R\$ 1,00									
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINAN. DO ENSINO									
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)									
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)									
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									
									Saldo ate o Bimestre
									Cancelado em 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE									3.720,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino									3.720,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB									0,00
284.675,70									248.699,83
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA									
									FUNDEB
									SALARIO EDUCACAO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016									6.352.620,22
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE									36.306.091,95
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE									32.450.196,79
48.1- Orcamento do Exercicio									30.105.412,89
48.2- Restos a Pagar									2.344.783,90
49- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE									346.488,42
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE									10.555.003,80
51- (+) Ajustes									
51.1- Retencoes									
51.2- Conciliacao Bancaria									508.864,89
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO									11.063.868,69
									-837.792,96
									4.344.733,85

CONAM-RREO8-2017-5.0

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 25/JUL/2017 e hora de emissao 10:46  
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

## NOTAS:

- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.
- Art. 21,par.2o, Lei 11.494/2007: Ate 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao recebidos nos termos do par.1o, artigo 6o. desta Lei, poderao ser utilizados no 1o.trimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
- Caput do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio, no ambito de atuacao prioritaria, conforme LDB, art. 11, V.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercicio acompanhamento podera ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna podera ser apresentada somente no ultimo bimestre.

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.







## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			CONAM
			R\$ 1,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2016 (a)	Em MAR-ABR/2017 (b)	Em MAI-JUN/2017 (c)
Divida Consolidada (I)	23.823.396,51	27.197.642,03	28.303.969,55
Deducoes (II)	48.163.436,44	69.320.635,09	70.787.631,47
Disponibilidade de Caixa	48.021.107,65	69.254.834,98	70.721.831,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.760.100,60	69.267.879,90	70.734.876,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	8.738.992,95	13.044,92	13.044,92
Demais Haveres Financeiros	142.328,79	65.800,11	65.800,11
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	-24.340.039,93	-42.122.993,06	-42.483.661,92
Receita de Privatizacoes (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-24.340.039,93	-42.122.993,06	-42.483.661,92
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA		
	No Bimestre (V1c - V1b)	Ate o Bimestre (V1c - V1a)	
Valor	-360.668,86	-18.143.621,99	
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			11.454.000,00

CONAM 4.1-2017

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/JUL/2017 e hora de emissao 15:48

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

## NOTAS:

1. Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais (principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

DETALHAMENTO	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2016 (a)	Em MAR-ABR/2017 (b)	Em MAI-JUN/2017 (c)
Programa de Modernizacao da Administracao Publica- PNAFM	5.288.424,42	4.760.022,26	4.760.022,26





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA						CONAM	
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
		DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS							
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)								Em reais	
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
		Ate o Bimestre/2017		Ate o Bimestre/2016					
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	351.001.596,82	183.505.108,76		179.130.718,55					
RECEITAS TRIBUTARIAS	56.081.395,60	30.339.467,54		30.746.662,57					
IPTU	23.099.106,93	13.635.644,64		13.388.058,29					
ISS	16.148.638,67	8.391.077,72		8.008.580,90					
ITBI	939.800,00	523.201,59		971.526,78					
IRRF	8.355.000,00	3.090.483,42		3.641.134,44					
Outras Receitas Tributarias	7.538.850,00	4.699.060,17		4.737.362,16					
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	39.187.224,84	19.602.999,57		15.277.695,02					
Receitas Previdenciarias	30.687.224,84	15.167.819,11		11.619.757,38					
Outras Receitas de Contribuicoes	8.500.000,00	4.435.180,46		3.657.937,64					
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	249.100,00	128.464,08		78.047,74					
Receita Patrimonial	14.612.943,33	6.129.904,72		5.896.219,87					
(-) Aplicacoes Financeiras	14.363.843,33	6.001.440,64		5.818.172,13					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	237.087.702,57	123.943.701,81		120.244.137,40					
Cota-Parte do FPM	50.076.000,00	25.607.534,10		23.709.009,56					
Cota-Parte do ICMS	50.400.000,00	27.776.358,42		27.921.153,58					
Cota-Parte do IPVA	14.080.000,00	10.081.263,14		10.049.830,92					
Convenios	8.793.801,25	4.037.552,67		3.282.016,26					
Outras Transferencias Correntes	113.737.901,32	56.440.993,48		55.282.127,08					
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.396.173,81	9.490.475,76		12.784.175,82					
Divida Ativa	3.761.466,83	1.792.241,20		3.597.546,10					
Diversas Receitas Correntes	14.634.706,98	7.698.234,56		9.186.629,72					
RECEITAS DE CAPITAL (II)	39.359.730,77	8.212.517,04		1.958.629,64					
Operacoes de Credito (III)	22.809.835,57	5.114.045,17		0,00					
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00		0,00					
Alienacao de Bens (V)	0,00	0,00		0,00					
Transferencias de Capital	16.549.895,20	3.098.471,87		1.958.629,64					
Convenios	15.682.931,50	2.384.292,06		1.840.873,26					
Outras Transferencias Capital	866.963,70	714.179,81		117.756,38					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00					
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	16.549.895,20	3.098.471,87		1.958.629,64					
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	367.551.492,02	186.603.580,63		181.089.348,19					
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
		Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	354.970.633,66	305.498.181,03	321.950.317,48	150.964.732,61	150.557.053,51				
Pessoal e Encargos Sociais	183.664.407,23	175.606.544,68	175.555.351,61	85.771.858,91	82.308.460,85				
Juros e Encargos da Divida (IX)	3.019.360,00	674.800,00	1.832.000,00	312.326,44	872.068,88				
Outras Despesas Correntes	168.286.866,43	129.216.836,35	144.562.965,87	64.880.547,26	67.376.523,78				
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	351.951.273,66	304.823.381,03	320.118.317,48	150.652.406,17	149.684.984,63				
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	57.065.267,18	42.737.225,77	32.566.928,75	9.343.640,51	5.306.836,82				
Investimentos	54.803.787,18	41.330.802,81	29.946.928,75	8.719.722,97	4.439.377,05				
Inversoes Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aquis.de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Inversoes Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortizacao da Divida (XIV)	2.260.980,00	1.406.422,96	2.620.000,00	623.917,54	867.459,77				
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	54.804.287,18	41.330.802,81	29.946.928,75	8.719.722,97	4.439.377,05				
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESERVA DO RPPS (XVII)	27.501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	434.256.560,84	346.154.183,84	350.065.246,23	159.372.129,14	154.124.361,68				
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII-XVIII)	-66.705.068,82	-159.550.603,21	-168.975.898,04	27.231.451,49	26.964.986,51				
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		19.116.561,51		19.116.561,51					
DISCRIMINACAO DA META FISCAL						VALOR			
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA						-4.609.000,00			

CONAM 2.0-2017

## Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

- Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

## Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/JUL/2017 e hora de emissao 15:48  
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
LRF, art. 48 - Anexo 14		Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO		R\$ 1,00	
BALANCO ORCAMENTARIO			Ate o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>					
Previsao Inicial			416.500.000,00		
Previsao Atualizada			404.725.170,92		
Receitas Realizadas			197.719.066,44		
Deficit Orcamentario			0,00		
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)			19.116.561,51		
<b>DESPESAS</b>					
Dotacao Inicial			388.999.000,00		
Creditos Adicionais			23.036.900,84		
Dotacao Atualizada			412.035.900,84		
Despesas Empenhadas			348.235.406,80		
Despesas Liquidadas			160.308.373,12		
Despesas Pagas			155.166.481,00		
Superavit Orcamentario			37.410.693,32		
<b>DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO</b>			<b>Ate o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas			348.235.406,80		
Despesas Liquidadas			160.308.373,12		
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>			<b>Ate o Bimestre</b>		
Receita Corrente Liquida			341.035.553,67		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>			<b>Ate o Bimestre</b>		
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)			18.904.504,16		
Despesas Previdenciarias Liquidadas (V)			2.781.579,05		
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)			16.122.925,11		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado ate o bimestre (b)</b>	<b>% em Relacao a Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		11.454.000,00	-18.143.621,99	-158,40	
Resultado Primario		-4.609.000,00	27.231.451,49	-590,83	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>		<b>Inscricao</b>	<b>Cancelamento ate o bimestre</b>	<b>Pagamento ate o bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		8.635.760,53	128.336,84	8.494.378,77	13.044,92
Poder Legislativo		103.232,42	0,00	103.232,42	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		4.930.965,26	790.021,11	3.514.481,17	626.462,98
Poder Legislativo		83.209,71	6.267,41	62.942,30	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.753.167,92</b>	<b>924.625,36</b>	<b>12.175.034,66</b>	<b>653.507,90</b>
<b>DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado ate o bimestre</b>		<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
				<b>% Minimo a Aplicar no Exercicio</b>	<b>% Aplicado ate o bimestre</b>
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		16.265.150,10		25%	15,08
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental		21.838.146,37		60%	59,58
<b>DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE</b>		<b>Valor apurado ate o bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
				<b>% Minimo a Aplicar no Exercicio</b>	<b>% Aplicado ate o Bimestre</b>
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos		26.568.228,79		15,00	24,63

CONAM 4.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/JUL/2017 e hora de emissao 15:35

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITAPEPECERICA DA SERRA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 616 à Marli Marileide Pereira Silva CNPJ: 13.434.457/0001-56 em 11/07/2017. Auto de Infração Série AD nº 617 à Carmem Lucia da Silva Hengles Cavalheiro – ME CNPJ: 23.447.693/0001-60 em 18/07/2017. Auto de Infração Série AD nº 619 à Vinicius Endrews Barros (RG nº 60.996.611-X) em 19/07/2017. Auto de Infração Série AD nº 620; Auto de Imposição de Penalidade de Desativação da Licença de Funcionamento e Interdição Total dos Produtos com Lacração do Armário Série AF nº 361; Termo de Intimação AIF nº 620 e Apreensão do Documento Série TRM nº 000396 à Drogaria Santa Clara de Assis Ltda. – ME CNPJ: 13.428.700/0001-23 em 21/07/2017. Auto de Infração Série AD nº 621 à Joadson dos Santos Andrade (CPF nº 358.208.178-85) em 21/07/2017. Auto de Infração Série AD nº 622 à Robson Pereira dos Santos (CPF nº 284.685.498-00) em 21/07/2017. Auto de Infração Série AD nº 623 à Tais Cristina da Silva (CPF nº 383.591-318-21) em 24/07/2017. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000393 à Drogaria Nova DM Ltda. CNPJ: 05.241.596/0030-70 em 05/07/2017. Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS Nº 352220806-472-000025-1-8 à Comercial Cristal Gelo Ltda. – ME (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente) CNPJ: 62.521.612/0001-87 em 19/07/2017. Indeferimento de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) em 26/07/2017: Proc. 000758-16918/2015 – Plasfan Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. CNPJ: 52.465.101/0001-31 protocolo 16918/2015. Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.003-2017 à Associação Promocional Nossa Senhora dos Prazeres de Itapepecerica da Serra (Educação Infantil - Creche) em 11/07/2017 Responsável Técnico pelo Projeto: Marco Aurelio Gouveia da Silva (CREA/SP nº 5069842324). Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.004-2017 à Clínica Médica da Gente Eireli - ME (Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade odontológica) em 24/07/2017 Responsável Técnico pelo Projeto: Sonia Maria Pimenta Contier Moraes (CAU/SP nº A7539-6). Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS: 352220806-851-000168-2-9 à Associação Promocional Nossa Senhora dos Prazeres de Itapepecerica da Serra (Educação Infantil - Creche) em 27/07/2017. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Nutriarthis Cozinha Industrial Ltda. – ME nº 352220806-562-000031-1-5 (Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas) em 17/05/2017 Responsável Técnico: Miriam de Oliveira Cassimiro (CRN/SP nº 42.324); à LKP Distribuidor Varejista de Produtos de Limpeza e Descartáveis – Eireli – EPP nº 352220806-471-000072-1-8 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 10/07/2017; à WKP Distribuidor Varejista de Produtos de Limpeza e Descartáveis – Eireli – EPP nº 352220806-471-000073-1-5 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 10/07/2017; à Mercaria Renata Ltda. – EPP nº 352220806-471-000053-1-2 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 05/06/2017; à Drogaria Diovana Ferrari Ltda. ME nº 352220806-477-000022-1-6 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 12/07/2017 Responsável Técnico: Bruna Guedes de Assis (CRF/SP nº 72.399); à Fresenius Hemocare Brasil Ltda. nº 352220806-562-000025-1-8 (Cantina – serviços de alimentação privativos) em 12/07/2017 Responsável Técnico: Luciana Hezine Bianco (CRN/SP nº 24.191); à Clínica Brasileira de Psiquiatria Eireli nº 352220806-871-000015-1-1 (Dispensário de Medicamentos) em 12/07/2017 Responsável Técnico: Bruna Mendes Laureano (CRF/SP nº 80.125); à Águas Minerais Baccarelli Ltda. nº 352220806-112-000003-1-0 (Fabricação de águas envasadas) em 20/07/2017 Responsável Técnico: Rodrigo Luiz (CRQ/SP nº 04266129); à Rochácara Ecofire Serviços e Treinamentos Ltda. – EPP nº 352220806-562-000033-1-0 (Cantina – serviços de alimentação privativos) em 21/07/2017 Responsável Técnico: Regiane Granados Dourado (CRN/SP nº 42.975); à Elena Ida – ME nº 352220806-472-000077-1-4 (Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes) em 24/07/2017; à Edna Samogy nº 352220806-863-000164-1-1 (Consultório Odontológico Tipo I) em 03/07/2017 Responsável Técnico: Edna Samogy (CRO/SP nº 35.798); à Edna Samogy nº 352220806-863-000165-1-9 (Equipamento de Raios X Odontológico) em 03/07/2017 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Edna Samogy (CRO/SP nº 35.798).

**EDITAL Nº 001/2017-DCI  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SE**

**CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (ÁREA EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE).**

### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapepecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Infantil, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SE**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **21/12/2018 à 31/12/2018**, para a execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, assumindo a gestão no atendimento da Educação Infantil – modalidade Creche, de crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de idade completos até 30 de junho (primeira etapa da Educação Básica), conforme disposto na Resolução CEE que trata da matrícula antecipada obrigatória.

### 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e divulgação dos resultados estará disponível para *download* no site [www.itapepecerica.sp.gov.br](http://www.itapepecerica.sp.gov.br), no link da Educação, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapepecerica da Serra, afixação no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação e no painel de Editais da Prefeitura de Itapepecerica da Serra.

### 3. DOS FUNDAMENTOS

3.1. O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem

por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial os arts 37 e 208, inciso IV; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 13.019/14, arts 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulado com o Decreto nº 2.630/16 e em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, no que couber.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapepecerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, onerando a seguinte natureza de despesa: 3.3.50.39.00.

### 5. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.1. Repasse em gêneros alimentícios, em forma de *per capita* para entidades que atuam em caráter substitutivo.

### 6. DO OBJETO

6.1. Constitui objeto deste a seleção de 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil para formalizar **Termo de Colaboração** para a gestão de Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos, e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, **em período integral**, num total de **900 (novecentas)** crianças, não inseridas nas Escolas Municipais de Educação Infantil, assim distribuídas:

Nº	Região	Nº de Vagas	Modalidade Atendida	Valor Individual do Repasse	Valor do Repasse Anual
1	Jardim Jacira	300	Berçário II, Maternal I e Maternal II	R\$ 213,71	R\$ 769.356,00
2	Bairro da Lagoa	160	Berçário II, Maternal I e Maternal II	R\$ 213,71	R\$ 410.323,20
3	Jardim Nivalves – Centro	140	Maternal I e Maternal II	R\$ 213,71	R\$ 359.032,80
4	Bairro da Ressaca	125	Berçário II, Maternal I e Maternal II	R\$ 213,71	R\$ 320.565,00
5	Jardim São Marcos	100	Berçário II, Maternal I e Maternal II	R\$ 213,71	R\$ 256.452,00
6	Jardim Santa Júlia	75	Berçário II, Maternal I e Maternal II.	R\$ 213,71	R\$ 192.339,00
<b>Total Geral</b>		<b>900</b>		<b>R\$ 213,71</b>	<b>R\$ 2.308.068,00</b>

### 7. PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As Organizações interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA PEDAGÓGICA) e ENVELOPE Nº 3 (PLANO DE TRABALHO) no **Protocolo Geral da Prefeitura de Itapepecerica da Serra**, direcionado ao Departamento de Educação Infantil, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro, Itapepecerica da Serra - SP, 06850-040, **das 8 às 16h30min, no período de 8 de agosto a 12 de setembro de 2017.**

7.2. O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope nº 1, a **PROPOSTA PEDAGÓGICA** no Envelope nº 2 e o **PLANO DE TRABALHO** no Envelope nº 3 com a identificação abaixo, da seguinte forma:

#### 7.2.1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

#### Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente: .....  
Endereço completo:.....  
E-mail: ..... Telefone: .....  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SE – PROCESSO Nº .....

#### 7.2.1.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

I - Requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

II - Inscrição no CNPJ, emitida no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo 2 (dois) anos;

III - Deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária na área Educacional, sendo Educação Infantil - modalidade Creche e ou Educação Infantil - modalidade Pré Escolar;

IV - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, que comprove a regularidade jurídica;

V - Cópia, que poderá ser digitalizada, da última Ata de Eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal;

X - Cópia da Portaria de Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, Resolução CEE nº 138/16 e Resolução do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/15;

XI - Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil;

XII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Federal nº 13.204/15 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/16;

XIII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XIV - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XV - Planta baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura Municipal de Itapepecica da Serra;

XVI - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XVII - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura; e

XVIII - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos; e
- atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou Título de Utilidade Pública emitido pelo Município de Itapepecica da Serra.

### 7.2.2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PEDAGÓGICA (PPP):

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

<p><b>Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PEDAGÓGICA (PPP)</b></p> <p>Nome da Proponente: .....</p> <p>Endereço Completo: .....</p> <p>E-mail: ..... Telefone: .....</p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2017-SE – PROCESSO Nº .....</b></p>
---

#### 7.2.2.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PEDAGÓGICA (PPP):

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo Presidente da entidade, manifestando o interesse na execução do serviço educacional;

II - Proposta Pedagógica (Projeto Político Pedagógico – PPP), conforme modelo constante do ANEXO II (uma cópia impressa);

III - Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

IV - As propostas só serão recebidas e analisadas dentro do prazo estabelecido neste Edital; e

V - A Proposta Pedagógica encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 7.2.3. ENVELOPE Nº 3 - PLANO DE TRABALHO:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

<p><b>Do conteúdo do ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO</b></p> <p>Nome da Proponente: .....</p> <p>Endereço Completo: .....</p> <p>E-mail: ..... Telefone: .....</p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2017-SE – PROCESSO Nº .....</b></p>
---

#### 7.2.3.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO:

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo Presidente da entidade, manifestando o interesse na execução do serviço educacional;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III (uma cópia impressa);

III - Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial;

IV - Os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V - Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;

VI - Nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e

VII - O Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 8. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

8.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão única pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação que analisará o cumprimento das exigências referentes a **DOCUMENTAÇÃO** constante do **Envelope nº 1, PROPOSTA PEDAGÓGICA (PPP)** constante do **Envelope nº 2** e **PLANO DE TRABALHO** constante do **Envelope nº 3**.

8.2. Após a análise da documentação (Envelopes nºs 1, 2 e 3) apresentada, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

8.3. O resultado da habilitação será publicado na Imprensa Oficial do Município.

8.4. A Comissão de Seleção elaborará parecer considerando os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>I – Proposta Pedagógica (Projeto Político Pedagógico)–Anexo II</b>	
a) Identificação	1,00
b) Justificativa - contendo todos os itens elencados	2,00
c) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificado	15,00
d) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	1,50
e) Referência Bibliográfica	0,50
<b>Total</b>	<b>20,00</b>
<b>II – Contrapartida de bens e serviços</b>	
a) Prédio	2,00
b) Móvel	2,00
<b>Total</b>	<b>4,00</b>
<b>III – Plano de Trabalho - Anexo III</b>	
a) Identificação e Descrição da Realidade	4,00
b) Descrições de Metas	2,50
c) Avaliação Organizacional	1,00
d) Plano de aplicação dos Recursos	2,50
<b>Total</b>	<b>10,0</b>
<b>IV – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante</b>	<b>1,00/ano</b>
<b>V – Adequação ao Objeto do Chamamento quanto à:</b>	
a) Espaço Físico e Instalações	2,00
b) Equipamentos	2,00
c) Recursos Humanos	2,00
<b>Total</b>	<b>6,00</b>

8.5. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

I - Maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social; e

II - Maior tempo de atividade no Município de Itapepecica da Serra comprovado com a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

8.6. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no *site* da Prefeitura.

### 9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, fica vedado a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site do Município de Itapeçerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

10.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

10.3. Os recursos serão analisados em última instância pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

10.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura de Itapeçerica da Serra**, direcionado ao Departamento de Educação Infantil, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro, Itapeçerica da Serra - SP, 06850-040.

10.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8h às 16h30min.**

10.6. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

### 11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a Publicação das Entidades Classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, a(o) Secretária(o) Municipal de Educação, a fim de realizar homologação.

12.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

12.4. A homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 28 de julho de 2017

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

(Em papel timbrado da Entidade)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018.**

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de \_\_\_\_\_, para prestar serviços educacionais, realizando ações educativas vinculadas a Educação Infantil - modalidade Creche, e para tanto apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16 e não divergindo da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96 e da Resolução do CME nº 01/2017.

Outrossim, DECLARA que:

- apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e
- autoriza as pessoas e entidades mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### ANEXO II

#### PROPOSTA PEDAGÓGICA (Projeto Político Pedagógico) (ROTEIRO)

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome da Escola;
- Endereço;
- Funcionamento; e
- Apresentação.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação.

2.2. Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNs), bem como diretrizes e Resoluções da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de infância, desenvolvimento e aprendizagem.

2.4. Análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: a comunidade externa à escola e a comunidade interna.

2.5. Valores, missão e visão.

##### 3. PROPOSTA DE AÇÃO

3.1. Objetivos e duração da Proposta Pedagógica (Projeto Político Pedagógico).

3.2. Descrição de Metas a serem atingidas no âmbito educacional, observa-se que as metas deverão ser quantitativas e mensuráveis, das ações e das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados.

3.3. Organização Escolar: estrutura física, organizacional e funcional, incluindo a subdivisão em grupos de crianças por faixa etária: nº e identificação de profissionais responsáveis por grupo; identificação dos ambientes físicos destinados a cada grupo de crianças a ao coletivo.

3.4. Matriz Curricular:

- Áreas de Conhecimento contempladas;
- Ementa dos conteúdos de Ensino por áreas;
- Metodologia de Ensino adotada.

Obs.: para Educação Infantil os conteúdos de ensino devem ser organizados por faixa etária atendendo aos grupos de crianças.

3.5. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento infantil, etapas de aprendizagem e propostas de solução das dificuldades que poderão ser apresentadas pelas crianças.

3.6. Orientação Pedagógica: sistema de planejamento didático-pedagógico e acompanhamento do trabalho da equipe escolar na relação entre si e com as crianças, bem como, na relação com a comunidade externa à escola.

3.7. Formação Continuada dos educadores e funcionários: em serviço e em cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e demais instituições educativas.

3.8. Gestão democrática da escola.



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- 3.9. Educação Inclusiva.
- 3.10. Calendário Escolar.
- 3.11. Matriz Curricular.
- 3.12. Regimento Escolar.
- 3.13. Quadro de Recursos Humanos horário de atendimento.
- 3.14. Currículo e Certificação dos Docentes e demais funcionários.

### 4. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E REVISÃO DO PROJETO

Descrever como será a avaliação desenvolvimento do Plano de Trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem com êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permitam envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumento de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Itapepecerica da Serra, de \_\_\_\_\_ de 2017

Responsável pela Elaboração/ Execução do Plano  
(identificar o nome, profissão e nº de documento)

Responsável pela Entidade  
(identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

### ANEXO III

#### PLANO DE TRABALHO (ROTEIRO)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Fundação
- 1.3 Presidente/Coordenador (a)
- 1.4 Mandato atual da Diretoria
- 1.5 Fundamentação legal
  - 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto

#### 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- 2.1. Objeto da Parceria – Justificativa
- 2.2. Capacidade de Atendimento
- 2.3. Forma de Atendimento
- 2.4. Critérios de Elegibilidade
- 2.5. Caracterização da Clientela

#### 3. DEFINIÇÃO DE METAS

- 3.1. Plano de Ação
  - 3.2. Fases de Execução
    - 3.2.1. Objetivos
    - 3.2.2. Conteúdo
    - 3.2.3. Período de execução

#### 4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. Quadro de Recursos Humanos
- 5.2. Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 5.3. Valor de Parceria/Subvenção
- 5.4. Previsão de Execução do Objeto
- 5.5. Origem dos recursos. Indicar fonte de receita deste plano de ação receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outros.

#### RECURSOS HUMANOS – Equipe Técnica Horário de Atendimento

Nº	Nome	RG	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária Semanal

#### FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM \_\_\_\_\_ (ANO)

NATUREZA DA RECEITA	CUSTO – ANUAL
<b>1-RECURSOS GOVERNAMENTAIS</b>	
1- Municipal	
2- Estadual	
3- Federal	
4- Outros	
5-	
<b>SUBTOTAL. 1</b>	
<b>2-RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
1- Sócios	
2- Eventos	
3- Doações	
4- Parceiros	
5-	
6-	
<b>SUBTOTAL. 2</b>	
<b>Total Geral</b>	

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Descrição de Atividades	Meses do Ano											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

### CRONOGRAMA DE DESEMPOLSO FINANCEIRO

Fundo	Meses do Ano											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

### DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO – PREVISÃO \_\_\_\_\_ (ANO) Custo deste Plano de Ação

Natureza da Despesa	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio	Total
	Custos – Anual (12 meses)				
<b>1 - RECURSOS HUMANOS</b> Discriminar: função/quantidade/carga horária semanal					
a- Diretoria					
b- Diretor de Escola – Pedagogo Administrativo					
c- Coordenador Pedagógico					
d- Professor					
e- Auxiliar de Serviços Gerais					
f- Terceiros					
Obs: Deverá estar de acordo com o atendimento Educacional					
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>2 - MATERIAIS FUNCIONAIS</b> Descrever todos os custos referentes a:					
a- Água					
b- Energia					
c- Telefone					
d- Gás					
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>3 - MATERIAL DE CONSUMO</b> Descrever todos os custos referentes a:					
a- Alimentação					
b- Materiais de Limpeza/Higiene					
c- Materiais Didáticos					
d- Materiais Pedagógicos					
e- Materiais de Escritório/Papelaria					
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>4 - ENCARGOS</b> Descrever todos os custos referentes a:					
a- INSS					
b- FGTS					
c- Tarifas Bancárias					
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>5 - OUTROS</b> Descrever todos os custos referentes a:					
<b>TOTAL GERAL</b>					

### ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/201\_\_

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, \_\_\_\_\_, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VOLTADOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS A EDUCAÇÃO. PROCESSO E-Nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapepecerica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Itapepecerica da Serra - SP CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu (ua) Presidente Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **2 de janeiro a 31 de dezembro de \_\_\_\_\_**, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de idade completos até 30 de junho, em regime de **SEMI-INTERNATO**, com capacidade para até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) crianças.

**Cláusula Segunda** – A ENTIDADE conveniada deverá desenvolver programas educacionais e elaborar anualmente Plano de Trabalho e Projeto Político Pedagógico, que contemple atividades capazes de permitir o pleno desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, sensorial, psicológico, intelectual e social.

**Parágrafo único** – Sua atuação deverá se fazer sentir junto às famílias e à comunidade no sentido de integrá-las no processo educativo das crianças e de sua própria promoção social.

**Cláusula Terceira** – O horário de funcionamento da ENTIDADE será de no mínimo 9h48min diárias, de segunda a sexta-feira, sempre compatível com o horário de necessidade dos pais das crianças, sendo das 7 às 17h48min.

**Parágrafo único** – Fora dos horários de suas atividades específicas, bem como aos sábados e domingos, a ENTIDADE poderá permanecer aberta sempre que necessário para atividades junto à comunidade e aos pais.

**Cláusula Quarta** – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal de Educação que deverá juntamente com a ENTIDADE supervisionar e avaliar as atividades da ENTIDADE com a participação dos pais e funcionários, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/16.

**Cláusula Quinta** – O MUNICÍPIO pagará mensalmente à ENTIDADE a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), "per capita", fixada por Lei e reajustada, anualmente de acordo com índice de reajuste da Tabela do FUNDEB. Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

**§ 1º** - O pagamento será liberado mediante solicitação da ENTIDADE, feita por meio de requerimento mensal ao MUNICÍPIO, até o 10º (décimo) dia útil do mês requerido.

**§ 2º** - Deverá ser anexada ao requerimento constante do § 1º Declaração da ENTIDADE, constando o número de crianças que estão sendo atendidas por ela.

**§ 3º** - A solicitação e a relação de crianças constante do § 1º deverá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

**Cláusula Sexta** – A ENTIDADE obriga-se a:

1. aplicar integralmente na ENTIDADE o número recebido do MUNICÍPIO, visando a aquisição de alimentação, medicamentos, material pedagógico, contratação de serviços e ao mais que se fizer necessário para sua manutenção.

2. prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação de verba, de que trata a Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração.

3. manter na ENTIDADE pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista.

4. enviar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:

a) relação mensal de crianças com idade e endereço, sendo os nomes em ordem alfabética;

b) relatório financeiro mensal, e outros que se fizerem necessários; e

c) apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

**Parágrafo único.** A ENTIDADE deverá manter fichas individuais de matrículas e livro de presença com relação nominal de todas as crianças matriculadas.

**Cláusula Sétima** – A prestação de contas da ENTIDADE será mensal, devendo acompanhar o requerimento de solicitação constante do § 1º, da Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração.

**Cláusula Oitava** – Toda irregularidade no que concerne às cláusulas deste Termo de Colaboração, implicará na suspensão do pagamento de "per capita" até que seja regularizada a situação.

**Cláusula Nona** – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. inadimplemento de suas cláusulas;

2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência;

3. a qualquer tempo por mútuo acordo; e

4. unilateralmente, de pleno direito e a critério do MUNICÍPIO, por irregularidades providas na administração da ENTIDADE, apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por denúncia devidamente comprovada.

**Cláusula Décima** – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados por acordo entre as partes.

**Cláusula Décima Primeira** – As partes elegem o Fórum da Comarca de Itapecerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
Prefeito

**ENTIDADE**  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1ª.

2ª.

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Município de Itapecerica da Serra  
Secretaria Municipal de Educação

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:**  
**TIPO DE CONCESSÃO:** Termo de Colaboração  
**VALOR REPASSADO:** R\$  
**EXERCÍCIO:**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**ÓRGÃO CONCESSOR:**

Nome e cargo:  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 1142/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 514/2017, que nomeou **COMISSÃO PROCESSANTE.**

Itapecerica da Serra (SP), 14 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1143/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**SUBSTITUI** a partir desta data a servidora Sra. ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA, Procuradora, pela Sra. SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe, na Portaria nº 993/2017, que nomeou a Comissão de Seleção e Julgamento dos Projetos e documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil.

Itapecerica da Serra (SP), 14 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1057/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º- INCLUIR** a partir de 01 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados na Portaria nº 761/2017, que nomeou a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO**, a saber:

OSWALDO SAKAI OKUMURA  
FRANCISCO IDERVAL TEIXEIRA JUNIOR  
CROMWEL MAX RODRIGUES

**Art.2º- INCLUIR** a partir de 01 de junho de 2017, os servidores abaixo relacionados, na portaria acima citada.

EMERSON NUNES DE ALMEIDA  
ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA  
JOÃO MARTINS CUNHA  
JOSE HENGLES  
JULIANA DINIZ AMARAL NARAUI  
MURILO MILANESE DOS SANTOS

Itapepecerica da Serra (SP), 20 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1059/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**INCLUI** a partir desta data, a Sra LUCIMAR DOS SANTOS SILVA, Professor (P3), na Portaria nº 1587/2014, que nomeou a Comissão que deverá Organizar e Coordenar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA**, em todas as suas fases.

Itapepecerica da Serra (SP), 20 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1060/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**INCLUI** a partir desta data o servidor Sr. CARLOS HENRIQUE NERY, Chefe de Divisão, na Portaria nº 1487/2015, que nomeou a Comissão do **PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA**, conforme Decreto nº 2499/15.

Itapepecerica da Serra, 23 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1061/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

**FAZ SABER** que designou a servidora, Sra. CARINA MARIA DA SILVA DOS SANTOS PONTILHO, Professor (P3), para desempenhar as funções do cargo de Diretor de Escola (DE), no

período de 12 de junho à 12 de agosto de 2017.

Itapepecerica da Serra (SP), 26 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1062/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** a partir desta data, sem ônus para os cofres públicos, os Senhores: WAGNER WIECEK, RAFAEL DE JESUS FREITAS, e EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA, para comporem com as prerrogativas facultadas no Capítulo XI, art. 8º da Lei Municipal nº 2.000/2009 e suas alterações, o Grupo Técnico, a fim de prestar cooperação técnica nas funções correlatas do Departamento de Controle Interno desta Prefeitura.

Itapepecerica da Serra (SP), 26 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1064/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

A Instauração de Procedimento Administrativo para apurar eventual transgressão disciplinar em face do servidor ALEXANDRE BATISTA MENDES, por infringir diretamente as alíneas "a" e "b", inciso XXIV do artigo 12 do o Decreto 1400 de 07 de julho de 1997, conforme relato na Informação GCM 068/2017.

**NOMEIA** os funcionários, Srs: IBERE ROCHA, designado na função gratificada de Corregedor, SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe e UBIRAJARA DA ROCHA, Inspetor 1º Classe, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapepecerica da Serra (SP), 26 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1066/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA** a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 662/2016, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**NOMEIA** os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador e KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE**.

Itapepecerica da Serra (SP), 26 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1067/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 58 da Lei 585 de 30 de março de 1990, e tendo em vista o Processo Digital nº1004197-94.2016.8.26.0268 Mandado nº 268.2017/1008939-5, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Itapepecerica da Serra, Foro de Itapepecerica da Serra 1ª Vara,

#### RESOLVE:

**REINTEGRAR** a partir desta data, a Sra. ANDREZA INGRID DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.146.578-7 e CPF nº 362.519.548-84, residente na Rua Brasilândia, 68 – Pq Yara Cecy – Itapepecerica da Serra-SP, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referência 01, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Itapepecerica da Serra (SP), 26 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1068/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** a partir desta data, para comporem o **CONSELHO DA MULHER**, para o biênio 2017/2019, os seguintes representantes:

#### ÁREA GOVERNAMENTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Luciana Lopes Milanez  
Suplente: Ivone Forte Cooley

#### SAÚDE-IS – AUTARQUIA MUNICIPAL

Titular: Elaine Maria Boschi Andrade Santos  
Suplente: Lais Morales Bacelar Alegria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Titular: Juliana Moraes de Sousa  
Suplente: Simone Maia Maselli

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Titular: Kelly Brito de Melo Lamim  
Suplente: Sheyla Cristhiane Vallin

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Elaine Aparecida Costa  
Suplente: Juliana Cassia de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Sílvia Denise Sabara  
Suplente: Ana Lucia da Luz Soares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Titular: Noemia Weishaupt de Godoy Siqueira de Lima  
Suplente: Mariana de Paula Lino Silva

#### GABINETE DO PREFEITO

Titular: Ieda da Cruz  
Suplente: Bruna de Sales Silva

### CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Titular: Andreia Moreira Martins  
Suplente: Nelma Ferreira dos Santos

#### ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Rita de Cassia Vieira de Carvalho  
Suplente: Katia Cristina Andrade

#### CONSELHO DE CLASSE

Titular: Neudir Sudatti

#### INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Titulares: Gilma dos Santos  
Débora Teodoro de Moraes  
Alessandra Kechis  
Márcia Aparecida Lopes  
Ivani Pires Alaminio  
Vilma Lopes Bitencourt  
Karina Madalena Silva

Suplentes: Elisabeth Aparecida Vicente  
Rosely Aparecida da Cruz  
Cristiana Vieira de Sousa  
Cristiana Antunes

Itapepecerica da Serra, 28 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1069/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que exonerou a pedido a partir de 08 de junho de 2017, a Sra. MIRIAM DOS REIS, do cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3, nível 03.

Itapepecerica da Serra (SP), 28 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1070/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA** a pedido a partir de 01 de julho de 2017, a Sra. ADRIANA DE FATIMA RICARDO DA COSTA, do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapepecerica da Serra (SP), 28 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1071/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pela Lei 2.112/2010, 2146/2010 e 2441/2015,

**NOMEIA** a partir de 03 de julho de 2017, o Sr. VINICIUS DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 23.979.032-7 e C.P.F. Nº 155.590.738-57, para exercer o Cargo



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

**LOTA** o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Serviço de Difusão Cultural - Departamento de Oficinas Culturais - Secretaria Municipal de Cultura.

Itapeçerica da Serra (SP), 28 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1073/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**SUSPENDE** no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria nº 159/2017, que designou o servidor Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CLEMENTE, Diretor de Escola, para exercer a função gratificada de Assessor Especial – Secretaria Municipal de Educação.

Itapeçerica da Serra (SP), 28 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1074/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53 e do Capítulo X, da Lei nº 2.000/09, e suas alterações, e em virtude da titular do cargo Sra. SORAIA REGINA RIBEIRO, estar afastado por motivo de férias,

**DESIGNA** o funcionário Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CLEMENTE, Diretor de Escola (DE), para responder pelo cargo de Secretário Municipal, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Itapeçerica da Serra, 28 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1075/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**INCLUI** a partir desta data, na Portaria nº 909/2017, que nomeou a **EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os seguintes segmentos com seus respectivos representantes, conforme segue:

**REPRESENTANTES DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
Titular: Graciete Carreira Pavão  
Suplente: Sandra Andrioli Silva

**REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITAPEÇERICADA**

### SERRA

Titular: Lilian Cavalheiro Fetz de Almeida  
Suplente: Ana Maria da Silva Rosa

Itapeçerica da Serra (SP), 29 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1076/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que excluiu partir de 01 de junho de 2017, a servidora Sra. MICHELA APARECIDA BILTGE, da Portaria nº 1587/2014, que nomeou a Comissão do **PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA**.

Itapeçerica da Serra (SP), 29 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1078/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

A Instauração de Procedimento Administrativo para apurar eventual transgressão disciplinar em face do servidor MARCOS DAVI DOS SANTOS, por supostamente infringir diretamente o inciso III combinado com o inciso XIII do artigo 14 do Decreto 1400 de 07 de julho de 1997, conforme relato na Informação GCM 121/2017 e seus anexos.

**NOMEIA** os funcionários, Srs: IBERE ROCHA, designado na função gratificada de Corregedor, SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe e UBIRAJARA DA ROCHA, Inspetor 1º Classe, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1079/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que incluiu a partir de 19 de junho de 2017, a Sra. ZENILDA GONÇALVES LEITE, na Portaria nº 448/2013 e suas alterações, que nomeou a **COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SEU PLANO DE CARREIRA**.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1080/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e ainda atendendo

a Informação nº 225/2017-SEL,

**FAZ SABER** que autorizou a cessão da servidora Sra. DEBORA PRUDENCIO SANT ANA CHILIANO, Professor (P4), para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2017.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1084/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 106 da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016, e ainda, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 29942/2017,

**FAZ SABER** que concedeu ao servidor Sr. SALOMÃO PINTO COELHO, Inspetor de alunos, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, compreendida no período de 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2019.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1087/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º EXCLUIR** a servidora Sra. IRIS PEREIRA DA SILVA da Portaria nº 1040/2017.

**Art.2º CONCEDER** a servidora acima mencionada LICENÇA GESTANTE no período de 17 de junho a 14 de outubro de 2017.

**Art. 3º PRORROGAR** a Licença Gestante da servidora mencionada até 13 de dezembro de 2017.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1090/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que cessou a partir de 30 de junho de 2017, os efeitos da Portaria nº 1034/2015, que designou a servidora Sra. LILIA APARECIDA GUIMARÃES BARRETO, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Planejamento e Gestão Urbana – Escritório Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1091/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. GISELA BORSANDI DE LARREA, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Planejamento e Gestão Urbana – Escritório Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º A servidora perceberá na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 036/2016, a remuneração do cargo de efetivo acrescido de cem por cento da gratificação calculada sobre a referência correspondente a função gratificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1093/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010, 2.146/2010 e 2441/2015,

**FAZ SABER** que nomeou a partir de 01 de julho de 2017, o Sr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 22.695.403-1 e C.P.F. Nº 144.974.288-26, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, referência 14.

**LOTA** o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1094/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA** a pedido a partir desta data, a Sra. WANEIDE PEREIRA SANTOS DE ARAUJO, do cargo de provimento efetivo de Cuidador, referência 01.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1095/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010, 2.146/2010,

**NOMEIA** a partir de 05 de julho de 2017, a Sra. ANDRESSA CAROLINE LEANDRO MARQUES CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 47.588.805-4 e C.P.F. Nº 450.941.848-57, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LOTA a nomeada para exercer as funções do seu cargo no Departamento de Receita - Secretaria Municipal de Finanças.

Itapeverica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1097/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA** os termos da Portaria nº 1052/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**NOMEIA** a partir desta data os servidores abaixo relacionados, para comporem o **GRUPO GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

### COORDENADORA MUNICIPAL

Titular: Juliana Oliveira Martins  
Suplente: Helena Regina de Oliveira

Itapeverica da Serra (SP), 04 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1098/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**SUBSTITUI** a partir desta data a servidora Sra. KATIA CRISTINA ANDRADE, Procuradora, pela Sra. LUCIANA RAMOS AZAM, Procuradora, na Portaria nº 1001/2017, que nomeou a Comissão Sindicante.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1100/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA** a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Boletim de Ocorrência nº 900, expedido pela Delegacia de Polícia de Itapeverica da Serra, datado em 12 de junho de 2017,

**NOMEIA** os servidores: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, e KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE**.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1101/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA** a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação SADRH nº 416/2016,

expedida pelo Departamento de Recursos Humanos,

**NOMEIA** os servidores: KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE**.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1102/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

A Instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar eventual transgressão disciplinar em face do servidor JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, por supostamente infringir o inciso VIII, do artigo 20, do Decreto 1400 de 07 de julho de 1997, conforme denuncia encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal,

**NOMEIA** os funcionários, Srs: IBERE ROCHA, designado na função gratificada de Corregedor, SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe e UBIRAJARA DA ROCHA, Inspetor 1º Classe, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal. Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1103/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

A Instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar eventual transgressão disciplinar em face do servidor JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, por supostamente infringir o inciso XII, do artigo 20 do Decreto 1400 de 07 de julho de 1997, combinado com o inciso IV do artigo 214, da Lei Complementar nº 36/2016, conforme denuncia encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal,

**NOMEIA** os funcionários, Srs: IBERE ROCHA, designado na função gratificada de Corregedor, SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe e UBIRAJARA DA ROCHA, Inspetor 1º Classe, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1103/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

A Instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar eventual transgressão disciplinar em face do servidor JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, por supostamente infringir o inciso XII, do artigo 20 do Decreto 1400 de 07 de julho de 1997, combinado com o inciso IV do artigo 214, da Lei Complementar nº 36/2016, conforme denuncia encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal,

**NOMEIA** os funcionários, Srs: IBERE ROCHA, designado na função gratificada de Corregedor, SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe e UBIRAJARA DA ROCHA, Inspetor 1º Classe, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1104/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria 640 datada em 30 de março de 2017,

**RESOLVE** aplicar ADVERTÊNCIA ao servidor Sr. JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, GCM Classe Especial, em face do exposto nos autos do referido processo.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1104/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria 640 datada em 30 de março de 2017,

**RESOLVE** aplicar ADVERTÊNCIA ao servidor Sr. JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, GCM Classe Especial, em face do exposto nos autos do referido processo.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1105/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria 641 datada em 30 de março de 2017,

**RESOLVE** aplicar ADVERTÊNCIA ao servidor Sr. ALEXANDRE BATISTA MENDES, GCM Classe Distinta, em face do exposto nos autos do referido processo.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1106/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**INCLUI** a partir desta data, os servidores Srs. ILZA DA SILVA DE ALMEIDA, Professor (P3), JAILSON MACHADO DA SILVA, Professor (P3) e KEILA CRISTINA BORBA MONTEIRO, Professor (P3), na Portaria nº 1050/2017 que nomeou a **COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL**.

Itapeverica da Serra, 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1107/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 036/2016,

**FAZ SABER** que concedeu ao funcionário Sr. NELSON DA FONSECA, Sociólogo, a sexta parte a que tem direito, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício em função pública, no mês de Junho de 2017.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1108/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 036/2016,

**FAZ SABER** que concedeu a funcionária Sra. ROSILENE PORTELLA DA CLUNA, Professor (P3), a sexta parte a que tem direito, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício em função pública, no mês de Junho de 2017.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1110/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que lotou a partir de 01 de julho de 2017, a funcionária, Sra. LERIANE DO CARMO CASSIANO, Assessor de Departamento, no Departamento de Receita - Secretaria Municipal de Finanças.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1111/2017

03 de julho a 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA** a partir desta data, o Sr. CARLOS MARQUES NOGUEIRA, do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1112/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010, 2.146/2010 e 2441/2015,

**NOMEIA** a partir desta data, a Sra. JUCILENE DOMINGUES RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 23.978.698-1 e C.P.F. Nº 145.020.168-70, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

**LOTA** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1113/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.527 de 01 de abril de 2016,

**REENQUADRA** a partir de 01 de agosto de 2017, a servidora Sra. MARIA ELENICE DA COSTA, no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), referência PDI nível 02.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1114/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que exonerou a pedido a partir de 07 de julho de 2017, o Sr. CAIO VICTOR DE OLIVEIRA LEMOS, do cargo de provimento efetivo de Professor de Música, referência 07.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1115/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que concedeu a funcionária Sra. SORAIA REGINA RIBEIRO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2015/2017, compreendida no período de

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1116/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA** a pedido a partir desta data, a Sra. ANNA CAROLINA PRUST GOMES SENA, do cargo de provimento efetivo de Professor P3, referência P3 nível 03.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1129/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 30348/2017,

**PRORROGA** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de julho de 2017, a Portaria nº 633/2017, que concedeu LICENÇA ESPECIAL a servidora, Sra. KELLY ANDRADE DA SILVA, Assistente Social, nos termos do artigo 114 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016.

Itapeçerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1133/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que exonerou a partir de 11 de julho de 2017, o Sr. JACKSON BARBOSA ANICETO FERREIRA, do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapeçerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1134/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pela Lei nº 2.112/2010, 2.146/2010 e 2.441/2015,

**NOMEIA** a partir desta data, a Sra. GISELLI SANDES DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.013.068-X e C.P.F. Nº 283.859.708-60, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

**LOTA** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapeçerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1136/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os arts. 55, 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016,

**FAZ SABER** que autorizou a servidora Sra. SAMARA CRISTINA RODRIGUES NOVAIS, Auxiliar Administrativo, para substituir a Sra. MARIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO MOTTA, designada na função gratificada de Diretor de Departamento, em virtude de seu afastamento por férias, no período de 04 a 23 de julho de 2017.

Itapeçerica da Serra, 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1138/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA** a pedido a partir desta data, o Sr. CLAUDIO ROCHA DE ALMEIDA, do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, referência PA nível 02.

Itapeçerica da Serra (SP), 13 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1139/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010, 2.146/2010 e 2.441/2015,

**FAZ SABER** que nomeou a partir de 01 de julho de 2017, a Sra. GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 48.356.834-X e C.P.F. nº 412.280.688-79, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, referência 14.

**LOTA** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Turismo.

Itapeçerica da Serra (SP), 13 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1140/2017

#### PORTARIA DE SUSPENSÃO PREVENTIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal desta Prefeitura, no processo gerado da Informação GCM nº

258/17,

**SUSPENDE** preventivamente nos termos do inciso I do artigo 223 da Lei Municipal nº 36 de 30 de março de 2016, por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por uma única vez por mais trinta dias, a partir de 04 de julho de 2017, o servidor público **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, GCM Classe Especial.

Itapeçerica da Serra (SP), 14 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1144/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para comporem o **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, como segue:

**Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**

Titular: Juliana Oliveira Martins  
Suplente: Helena Regina de Oliveira

**Autorquia Municipal de Saúde – IS**

Titular: Zenilda Gonçalves Leite  
Suplente: Tatiana Aparecida Lopes

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Fábio Esteves Guedes  
Suplente: Andrea Aparecida Medeiros Luz Rayol Lopes

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Ramisson Alves De Almeida  
Suplente: Mirian Freires Lima

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Michel Novais De Azevedo  
Suplente: Fabio Rodrigues Assis Araujo

Itapeçerica da Serra (SP), 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1145/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** a Portaria nº 1064/2017, a saber:

**Onde se lê:**

A Instauração de Procedimento Administrativo para apurar eventual transgressão disciplinar em face do servidor ALEXANDRE BATISTA MENDES, por infringir diretamente as alíneas "a" e "b", inciso XXIV do artigo 12 do Decreto 1400 de 07 de julho de 1997, conforme relato na Informação GCM 068/2017.

**Leia-se:**

A Instauração de Procedimento Administrativo para apurar eventual transgressão disciplinar em face do servidor ALEXANDRE BATISTA MENDES, por infringir diretamente as alíneas "a" e "b", inciso XXIV do artigo 12 do Decreto 1400 de 07 de julho de 1997, conforme relato na Informação GCM 200/2017.

Itapeçerica da Serra, 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1150/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA** a Portaria nº 523/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**D E T E R M I N A** a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 014, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, datada em 05 de fevereiro de 2016,

**N O M E I A** os servidores: KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador e JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1151/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**E X O N E R A** a pedido a partir desta data, a Sra. ELAINE MARIA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referência 04.

Itapeçerica da Serra (SP), 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1058/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 21413/2017,

**F A Z S A B E R** que autorizou a partir de 01 de junho de 2017, o servidor Sr. LEONARDO RODRIGO DE MEDEIROS, ocupante de cargo efetivo de Professor de Música, a realizar a jornada de trabalho abaixo relacionada conforme artigo 138 da Lei Complementar 36 de 30 de março de 2016.

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	Das 09h às 14h
Terça-feira	Das 13h às 18h
Quarta-feira	Das 09h às 12h
Quinta-feira	X-X
Sexta-feira	X-X
Sábado	X-X
Domingo	X-X

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1063/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 31 e seus incisos da Lei Complementar nº 036/2016 e ainda atendendo ao Ofício nº 053/2017, expedido pela Saúde-IS - Autarquia Municipal,

**RESOLVE:**

**Art 1º** CESSAR a partir de 12 de junho de 2017, a cessão das servidoras abaixo relacionadas, para com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Saúde –IS Autarquia Municipal.

NOME	RG	Emprego
Estela Gonçalves de Assis	23.978.090-5	Auxiliar Administrativo
Marcia Oliveira da Silva	25.156.445-9	Comprador

**Art 2º** AUTORIZAR a partir de 13 de junho de 2017, a cessão das servidoras acima citadas, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Saúde –IS Autarquia Municipal.

Itapeçerica da Serra (SP), 26 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1065/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Informação nº 129/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças,

**F A Z S A B E R** que autorizou a partir de 13 de junho de 2017, a servidora, Sra. MARIAANDREAMACIEL DOMINGUES, designada na função gratificada de Diretor de Departamento, a realizar a jornada de trabalho abaixo relacionada conforme artigo 138 da Lei Complementar 36 de 30 de março de 2016.

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	Das 7h30min às 17h, com 01 hora de almoço e descanso
Terça-feira	Das 7h30min às 17h, com 01 hora de almoço e descanso
Quarta-feira	Das 7h30min às 17h, com 01 hora de almoço e descanso
Quinta-feira	Das 7h30min às 17h, com 01 hora de almoço e descanso
Sexta-feira	Das 7h30min às 13h30min
Sábado	X-X
Domingo	X-X

Itapeçerica da Serra (SP), 26 de junho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1077/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016,

**F A Z S A B E R** que concedeu aos funcionários abaixo relacionados, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por terem completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de **JUNHO/2017**.

MATR.	NOME	ATS
11848	ABEILZA PASSO SENA FERREIRA	7
506	ADAO DE SOUZA PEREIRA	39
11822	ADRIANA AMANCIO SCHIMITZ	7
10187	ADRIANA LAGARES GONZALEZ	13
10591	ADRIANA MONTANHANI	11
8235	ADRIANA SILVA DE ALMEIDA	17
1772	AGNALDO DE JESUS DE MORAES	26
11520	ALANE NEVES FARIAS	8
11522	ALCIDES FRANCISCO CLEMENTE FILHO	8
11038	ALDENICE SIQUEIRA LIRA	9
11844	ALEX FERNANDO DE MORAES	7
11041	AMANDA SIMAO PINTO	9
13086	ANA CRISTINA BRITO PALMA	16
8216	ANA LUCIA BARBOSA LIMA COSTA	17
2398	ANA LUCIA DA LUZ SOARES	24
11850	ANA MARIA SOUZA SANTOS	7
12978	ANA PAULA CAMARA MENDES	8
9592	ANA REGINA DE ASSIS MILITAO	14
12168	ANDRE MOREIRA DOS ANJOS	6
11827	ANDREA APARECIDA CABRAL	7
9498	ANDREA DOS SANTOS NEVES	15
7026	ANDREA PEREIRA PEDRO	18
11516	ANDREIA CECILIA NASCIMENTO GALDINO	8
3284	ANGELA MARIA DE PAULA LADISLAU	22
11040	ANNA CAROLINA PRUST GOMES SENA	9
538	ANTONIO CARLOS ALVES	39
11838	CAMILA FARCHETTI SALES	7
9380	CARLOS BRANCO DE ARAUJO	15
11828	CATIA PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	7
13073	CILENE TOMAZ ANGELINO DA SILVA	1
10579	CLAUDIA ZANELLA BIDUEIRA RANGEL	11
8849	CLAUDIO ARAUJO FLORENTINO	14
9598	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA II	14
6825	CREUSA CAVALHEIRO DE ALMEIDA	18
9624	CRISTIANE DE CAMARGO GOES	14
8418	CRISTIANO DA SILVA MELO	17





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

12086	CROMWEL MAX RODRIGUES	8
10190	DANIELA AMORIM	13
11852	DAVIDSON SANTIAGO MARANHÃO	7
12163	DEBORA COSTA SILVA	6
11823	DEZAILDA VIEIRA GALVAO MARQUES	7
9189	DONIZETE APARECIDO KLEMP	15
2336	EDIS DA COSTA RODRIGUES	24
8784	EDIVANIA DE JESUS OLIVEIRA	16
2034	EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA	25
11096	EDSON AVELINO CRUZ	9
9293	EDU MARQUES GALDINO FERREIRA	13
13074	ELIAS GOMES MASCENA	1
9488	ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA	15
10611	ELMA CARVALHO DOS SANTOS	11
12706	ERIKA PAULA CORDEIRO SILVA	6
12356	ESMERALDA FRANCISCA FERREIRA DE JESUS	5
12258	EVA DA SILVA CONCEICAO	14
9489	EVANGELISTA ALMEIDA SOUZA	15
9604	FABIANA PEREIRA	14
12176	FABIANA SANTOS DIAS DA SILVA	6
11034	FABRICIO JOSE DOS SANTOS	9
11856	FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	7
11028	FERNANDO AFONSO GONCALVES DE MELO	9
12180	FRANCISCA HILARIA DA COSTA ROCHA	6
9370	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	15
10795	FRANCISCO PIRES	10
9093	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA	15
11521	GEOVANA APARECIDA NUNES PACHECO	8
12959	GILVAN ALVES MACEDO	2
13070	GISELE BARTKOW WENCK DOS REIS	1
9605	GISELLE ALVES FERNANDES	14
11843	GREICE APARECIDA MOREIRA SILVA	7
12171	HAROLDO WONSOWSKI	6
11841	HELOISA RIBEIRO DE SOUZA	7
11035	HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	9
11517	HOSANA BRITO DOS SANTOS CINTRA	8
11762	HUGO DE LEON DA SILVA FERREIRA	7
10191	INES APARECIDA NASCIMENTO	13
10327	ISABEL CRISTINA FERREIRA CANNO FERREIRA	12
12958	ISABEL SABOIA DA SILVA	2
13064	ISIS OLIVEIRA RAMOS DE MELLO	1
8779	ITALO LEITE	16
12827	JADIR BARROS LIMA	17
9095	JAILZA FRANCA VIANA DA SILVA	18
13075	JANE PAULA SOUZA SILVA	1
12957	JAQUELINE DE SOUZA	2
12039	JESSICA EVANGELISTA DE MORAES VIEIRA	8
1133	JOAO DE ASSIS SOARES	30
12332	JOAQUINA AUGUSTA DA COSTA	3
9492	JORGE MOREIRA DE ANDRADE	15
7830	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	17
8464	JOSE ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	17
8339	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA II	17
12744	JOSE MIGUEL RODRIGUES BARRENHA	3
9050	JOSE ONOFRE MAURICIO ROCHA	15
11436	JOSE RAIMUNDO CARNEIRO FILHO	8
10459	JOSE RIBAMAR LOPES DA CONCEICAO FILHO	12
12166	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	6
11905	JUCELIA LIMA	8
10424	JUNIA MARA BAPTISTA DAS NEVES	12
8621	JURACI FERRAZ DOS SANTOS	15
13067	KATIA REGINA DA SILVA NEVES	1
12363	KATIA YUKIE DE MORAES DA SILVA	5
11833	KATIUSCIA UBALDO MORAES	7

1340	LEONILDA GONCALVES DE ANDRADE	29
12475	LIDIANA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	4
1400	LILIA APARECIDA GUIMARAES BARRETO	29
12182	LIZETE SILVA DE SOUZA	6
12810	LUCIMARA APARECIDA ESBIZERO MACHADO	9
12357	LUIZ BASILIO DOS SANTOS	5
9442	LUIZ CARLOS DA SILVA I	15
11826	LUIZA BISPO RODRIGUES	7
11847	LUZIA MENDES DOS SANTOS	7
11842	MARCELO ALVES GOMES	7
11832	MARCIA LIMA DA MACENA	7
11025	MARCIA MACIEL	9
1126	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA I	30
8438	MARCO AURELIO DIONIZIO	17
11803	MARGARETE FERNANDES	7
12187	MARIA APARECIDA CANDIDA SILVA	6
8914	MARIA APARECIDA DE SOUZA	17
10551	MARIA BENTO DA SILVA	11
12715	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA CLEMENTINO	9
7309	MARIA DE FATIMA QUEIROZ QUARESMA	18
13068	MARIA EDNA SOUZA PEREIRA	1
8440	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA GABRIEL	17
1790	MARIA MODOLO	26
10793	MARIA OLIMPIA CARVALHO DOS SANTOS	10
890	MARIA REGINA MONTEIRO PAPAGHEORGIOU	34
10789	MARILENE BEZERRA DA SILVA	10
11956	MARIO SANTOS DE MORAIS	11
9612	MARISA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	14
8770	MARLENE ALVES DOS SANTOS	16
12992	MARLI MARIA SOARES AREA	18
11043	MARTA DE SOUZA MARINHO	9
9011	MAURO TUTAKE	11
12996	MICHEL BARBOSA DOS SANTOS	3
12158	MICHELLE CAVALHEIRO	6
10419	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS	12
2826	NELSON DA FONSECA	20
12183	NEUSA MARIA MENDES	6
12096	NIVALDO MATTOS DA SILVA	7
1384	NOEMIA RAMOS	28
11829	NUBIA DE SANTANA MATOS SANTOS	7
12181	PATRICIA APARECIDA CRUZ SCHARMAN	6
11265	PATRICIA DUSSO LOPES	8
8783	PEDRO VIEIRA DE MATOS NETO	16
12179	RAQUEL PEREIRA CARVALHO LIMA	6
12185	REINALDO ROCHA MARCELINO	6
11042	RENAN ESTEFANO ALVES	9
5966	RENATA DE ALMEIDA PRADO OZAKI	19
12956	RENATA MELO FERREIRA	2
11758	RENATA XAVIER DE MEDEIROS SANTOS	8
9618	RITA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	14
10578	RITA DE CASSIA VIEIRA DOS SANTOS	11
6272	ROBERTO HILDEFRAN AMAJONIS	19
8469	RODRIGO MARCILIO MORCHIELA	17
8445	RODRIGO PAIS GARCIA	17
11029	RODRIGO PINTO SOARES	9
3306	RONYVON BARBOSA DA SILVA	22
11830	ROSA PINHEIRO RODRIGUES DE LIMA	7
10102	ROSANA DO CARMO GOMES ANDRADE DE LIMA	13
11039	ROSANA MARIA MOURA DA SILVA EDASHIGE	9
8446	ROSELI DE JESUS	17
5413	ROSILENE PORTELLA DA C LUNA	20
7284	ROSINHA LOPES BONASSA DOS SANTOS	18





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

8782	SANDRA DAS GRACAS MARTINS DANTAS	16
12366	SELMA FRANCISCO DOS ANJOS	5
7300	SEVERINO GUIMARAES DA SILVA	18
10729	SHIRLEY ORNAGHI ALVES XAVIER	10
9514	SILVANA SOARES PINTO DE SANTANA	15
12362	SILVIA HELENA DA SILVA PATRICIO	5
9251	SILVIA REGINA DE MORAES CARMO	15
7308	SIMONE BORGES DE OLIVEIRA	18
2486	SIMONE CREMM	27
10790	SIMONE DE CARVALHO	10
12161	SIMONE HELENA DA SILVA	6
11443	SORAIA GOMES COIMBRA	7
12159	SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES	6
2035	TELMA SUELI PETIZ	25
12371	VALDEMIRA MARIA DA CONCEICAO MENEZES	5
10781	VALDENIR JOSE MANOEL CANDIDO	10
1766	VALDERI ALVES LOBO	26
13066	VALERIA OLIVEIRA BUSSOLETO	1
1753	VANDA MARIA ALVES TRINDADE DOS ANJOS	26
7177	VANDA PEREIRA	18
12172	VANESA CRISTINA CHAGAS	6
10168	VANESSA STOCKLER DE LIMA	13
13072	VERA LUCIA ALVES COSTA	1
9505	VICENTE DE PAULO NASCIMENTO FREITAS	15
10782	WALDEMIR DA CRUZ	10
12355	WINICIUS DA CRUZ	5

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José Da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1081/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Req.	Matricula	Nome	Período
29159/17	011848	ABEILZA PASSO SENA FERREIRA	05/06 a 21/06/17
29335/17	011040	ANNA CAROLINA PRUST GOMES SENA	22/06 a 28/06/17
30051/17	009943	CRISTIANE APARECIDA ALVES DE CARVALHO	23/06 a 27/06/17
29587/17	012128	DANIELA CRISTINA BASSI CARDOSO BARBOSA	24/06 a 27/06/17
30500/17	012852	KAREN BERNARDES	27/06 a 30/06/17
30280/17	006511	MARCIA REGINA DE ASSIS SANTOS	11/06 a 28/06/17
29689/17	010740	SANDRA PINHEIRO DE SANTANA	21/06 a 25/06/17
28443/17	012147	VALDIRENE DE JESUS SILVA	19/06 a 16/07/17

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1082/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Matricula	Nome	Período
008984	ALUISIO RODRIGUES DE ANDRADE	28/08 a 24/07/17
007963	ANISETE ALVES DE OLIVEIRA	06/06 a 10/06/17
011604	ANITA SOUZA REBOUCAS	06/06 a 20/06/17
071959	CARLOS ROBERTO DE MATOS	26/06 a 10/07/17
011863	CICERA MARIA DE LIMA	08/06 a 12/06/17 20/06 a 19/07/17
012661	CICERO ALEXSANDRO DE SOUZA	03/06 a 31/08/17
012769	CLAUDIA FOGACA ALIPIO SCHMIDT	08/06 a 15/06/17
011865	ELISABETE ROSA DE SOUSA	07/06 a 22/06/17 26/06 a 28/06/17
012887	GUSTAVO ZOVICO OLIVEIRA	16/06 a 22/06/17
012652	JAQUELINE AZEVEDO TORRES	06/06 a 12/06/17

010723	JAQUELINE MARQUES	19/06 a 23/06/17
010429	JOSEANE DIAS MARES	05/06 a 03/08/17
008891	LEILA APARECIDA DE PAULA	05/06 a 12/06/17
012551	LUCIANO DE OLIVEIRA	17/06 a 21/06/17
009854	MARIA APARECIDA ESTEVES GUEDES	06/06 a 05/07/17
072254	MAURICIO PASSOS DA SILVA ROCHA	19/06 a 02/07/17
011748	OLIVIA CRISTINA BARBOSA SILVA	14/06 a 27/06/17
013018	PATRICIA BELFORT	09/06 a 25/06/17
010582	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA	06/06 a 24/07/17
011437	VIVIAN MICHELE DA SILVA RODRIGUES HAMADA	09/06 a 18/06/17

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1083/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,  
PRORROGA a Licença Para Tratamento de Saúde dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Matricula	Nome	Data do Término
008509	ALESSANDRO DA SILVA	02/09/17
008411	ANDREA SAUER	01/07/17
010988	DIOGO JOSE LIMA	21/08/17
012311	FLAVIANE DA CONÇOLAÇÃO SILVA	26/07/17
011231	MARIA DE LOURDES TROLESI	30/06/17
012095	MESSIAS ZACARIAS DE BARROS	08/09/17
012060	RENATO SILVA DE ALMEIDA	09/08/17
011056	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ANDRADE ROSA	07/08/17
011873	SANDRA BARROS DE MORAES	18/07/17

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1085/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu LICENÇA GALA aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Req.	Mat.	Nome	Período
28998/17	013138	GILCELLI SANTANA SOUZA	17/06 a 24/06/17
29592/17	013135	EVERTON CARVALHO DA SILVA	20/05 a 27/05/17
28997/17	009435	ELIVALDO DA SILVA	17/06 a 24/06/17

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1086/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu LICENÇA NOJO ao servidor abaixo relacionado, a saber:

Req.	Mat.	Nome	Período
28531/17	072358	ANTONIO EZEQUIEL DE MATOS	14/06 a 21/06/17

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1088/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 1043/2017, a saber:

Onde se lê:

Matricula	Nome	Período
12332	JOAQUINA AUGUSTA DA COSTA	25/05 A 26/06/2017

Leia se:

Matricula	Nome	Período
12332	JOAQUINA AUGUSTA DA COSTA	25/05 A 16/06/2017

Itapeçerica da Serra, 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1089/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a posse ao cargo deverá ser verificada no prazo de trinta dias contados da data da publicação do ato de nomeação, conforme artigo 44 da Lei Complementar Nº 036, de 30 de março de 2016,

#### RESOLVE:

TONAR SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, de acordo com o § 4º do mesmo diploma legal:

PORT.	NOME	RG Nº	CLASS.	CARGO
815/2017	DAISY MENDES RODRIGUES DIOGO	32.064.672-5	020º	CUIDADOR
821/2017	KARINA COSTA FERREIRA	44.913.514-7	003º	PROF DE ATEND EDUC ESPEC - DEF INTELCT
825/2017	ANA PAULA MONTEIRO CRUZ	34.605.509-X	001º	PROF DE ATEND EDUC ESPEC - AUTIS TRANS GLOB DESENV
827/2017	ANA MARIA MARINHO CONCEIÇÃO AMARO	32.516.444-7	001º	PROF DE ATEND EDUC ESPEC - DEF AUD E SURD

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1092/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de julho de 2017, os funcionários abaixo relacionados, a saber:

NOME	CARGO	REF.
LUCIANA XIMENDES GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	14
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE DEPTO	10

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1096/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 16976/2017,

FAZ SABER que autorizou a partir de 01 de junho de 2017, o servidor Sr. ANTONIO FERNANDO VALERIANO DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo de Professor de Música, a realizar a jornada de trabalho abaixo relacionada conforme artigo 138 da Lei Complementar 36 de 30 de março de 2016.

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	Das 13h30min às 18h30min
Terça-feira	Das 13h30min às 18h30min
Quarta-feira	Das 13h30min às 16h30min
Quinta-feira	X-X
Sexta-feira	X-X
Sábado	X-X
Domingo	X-X

Itapeçerica da Serra (SP), 04 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1099/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados, a saber:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
AFONSO CURSINO DOS SANTOS	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
ALCIDES FRANCISCO CLEMENTE FILHO	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
ANDRESSA ANGELICA SOUZA DUARTE	2016/2017	04/07 A 18/07/2017
ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO	2015/2016	04/07 A 02/08/2017
ANTONINA MACHADO TEIXEIRA	2016 /2017	03/07 A 17/07/2017
ANTONIO KIROSI YAMA SURIKI	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
CRISTIANO FRAGNAN DE OLIVEIRA	2015/2016	03/07 A 22/07/2017
DAMIÃO CARDOSO DE SOUZA	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
EDILEINE FRANCFORT	2016/2017	05/07 A 19/07/2017
DILSA CUNHA POMPEO	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
EDMAR PEREIRA LOPES	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
ENEVALDO RAINHA	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
EVARISTO MONTEIRO DE PAULA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
HUDSON HONORATO	2016/2017	03/07 A 17/07/2017
JOAO PORFIRIO SOBRINHO	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
JOSE CARLOS MARTINEZ PARDINES	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
JOSE DE SOUSA MIRANDA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
JOSE MARCOS NOGUEIRA	2016/2017	03/07 A 17/07/2017
JOSE PEREIRA MACHADO	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
JOSE ROBERTO DA SILVA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
JOSE XAVIER I	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
JOSENILDO JOÃO DA SILVA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
JULIO CESAR PORFIRIO	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
LAURO DE OLIVEIRA SANTOS	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
LEANDRO CINTRA DE CAMARGO	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
LILIANE CAPELETTI HAMED	2016/2017	03/07 A 22/07/2017
LUTIMAR NEVES DE SOUZA FERNANDES	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
MAISA CABRAL DA SILVA	2015/2016	06/07 A 04/08/2017
MARCEL CASSANHA FERREIRA	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
MARCOS SALVINO DE JESUS	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
MARIA ANDREA MACIEL DOMINGUES	2015/2016	03/07 A 22/07/2017
MARIA CRISTINA GOMES DA C MOTTA	2016/2017	04/07 A 23/07/2017
MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA DA SILVA	2016/2016	03/07 A 17/07/2017
MARIA FERNANDA ORTEGA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
MARIA JOSE DA SILVA R DE OLIVEIRA	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
MARIA VITA LUIS	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
NARCISO VITAL LEITE SOBRINHO	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
NELSON DA FONSECA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
ODETE DE LIMA	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
PAULA APARECIDA VIEGAS DA SILVA	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
REGIANE SOARES DA SILVA	2015/2016	03/07 A 17/07/2017
REGINA CELIA DE OLIVEIRA MANDU	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
ROSANGELA DA SILVA DIAS	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
ROSANGELA MARIA LINS	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
SERGIO REIS DA SILVA OLIVEIRA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
SHEYLA CRISTHIANE VALLIN	2015/2016	03/07 A 01/08/2017
TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA	2015/2016	03/07 A 17/07/2017
VALERIA MARIA XAVIER DOS SANTOS	2016/2017	03/07 A 17/07/2017
VERA LUCIA MATIAS DAMASIO	2016/2017	03/07 A 01/08/2017
WELLINGTON BEZERRA DA SILVA	2015/2016	03/07 A 01/08/2017

Itapeçerica da Serra (SP), 04 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1109/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados, a saber:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
ALCIONE RODRIGUES ARAUJO TINOCO	2015/2016	10/07 A 08/08/2017
ANDRE FERREIRA MOTA	2015/2016	10/07 A 08/08/2017
CARLOS ROBERTO GUIMARAES TINOCO	2015/2016	10/07 A 08/08/2017
CLEITON VIEIRA FERREIRA MACHADO	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	2015/2016	10/07 A 08/08/2017
ISAIAS ANGELO	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
JEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
JONATAS JUAN DE ANDRADE	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
JOSE DALMIR BERTHOLDO FEITOZA	2016/2017	10/07 A 24/07/2017
JULIANA APARECIDA VACZI LAINES	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
LILIA APARECIDA GUIMARAES BARRETO	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
LUZINETE SAMPAIO DE SANTANA RODRIGUES	2015/2016	10/07 A 24/07/2017
MARIA DE LOURDES VIANA LOPES	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
PATRICIA MARIA DOS SANTOS	2015/2016	10/07 A 08/08/2017
PAULA FERNANDA FERREIRA CARVALHO	2015/2016	10/07 A 24/07/2017
ROSANA SOUSA SANTOS	2015/2016	10/07 A 08/08/2017
ROSEMEIRE CAMILA DA SILVA PINTO	2015/2016	10/07 A 08/08/2017
RUI IWAO OISHI	2016/2017	10/07 A 24/07/2017
SUZI ALVES DOS SANTOS	2016/2017	10/07 A 08/08/2017
WILLIAM YUJIRO KUSUMOTO	2016/2017	11/07 A 25/07/2017



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Itapecerica da Serra (SP), 06 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1123/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Matricula	Nome	Período
072389	ALEXANDRE DE LIMA FERREIRA	22/06 a 30/06/17
012821	ANA PAULA GARCIA	01/07 a 05/07/17
012084	ANA PAULA MARINHO	12/06 a 26/06/17
071959	CARLOS ROBERTO DE MATOS	26/06 a 24/07/17
010074	CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS	04/07 a 10/07/17
012870	DANIELE LIMA ZILLIG DA SILVA	23/06 a 02/07/17
000616	DAVID CORREIA ZARUR	08/06 a 14/06/17
071878	ELIANE CRISTINA SOARES DA SILVA	07/06 a 21/06/17
011600	EDNEIA DA SILVA EIRO	07/06 a 13/06/17
011775	FABIOLA NOVAIS DE ALMEIDA PADILHA	26/06 a 09/07/17
012234	ILMA MARCELINO DA SILVA	23/06 a 29/06/17
010327	ISABEL CRISTINA FERREIRA CANNO FERREIRA	26/06 a 02/07/17
012213	JACI LIMA DA COSTA	28/06 a 04/07/17
012363	KATIA YUKIE DE MORAES DA SILVA	04/07 a 08/07/17
009391	MARIA DE FATIMA DA SILVA	01/07 a 07/07/17 10/07 a 12/07/17
008549	MARLEI FERREIRA DE O DO NASCIMENTO	23/06 a 07/07/17
011748	OLIVIA CRISTINA BARBOSA SILVA	28/06 a 12/07/17
012850	REGIANE ALEXANDRE DA SILVA	13/06 a 22/06/17 03/07 a 17/07/17
009475	REGIANE APARECIDA FARIA PEREIRA	20/06 a 24/06/17
009208	RITA DE CASSIA RAMOS	29/06 a 28/07/17
012091	ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA	22/06 a 02/07/17
008611	ROSELI BORGES BEZERRA	23/06 a 15/07/17
010135	SANDRA MORAES BRAGA	19/06 a 24/07/17
012679	SIDNEY PRADO PEREIRA	26/06 a 30/06/17
013125	SIDNEY PRADO PEREIRA	26/06 a 30/06/17
011565	SUZI ALVES DOS SANTOS	19/06 a 23/06/17
010165	VALDIANE FARIA MEDES	24/06 a 10/07/17
005314	VERA LUCIA CERQUEIRA CARVALHO	26/06 a 30/06/17 03/07 a 11/07/17
012319	VIVIANE DE CARVALHO MOURA	06/07 a 10/07/17

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1124/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora abaixo relacionada, a saber:

Req.	Matricula	Nome	Período
30507/2017	012128	DANIELA CRISTINA BASSI CARDOSO BARBOSA	28/06 a 30/06/17
30288/2017	002718	GISLANE RIBEIRO C DOS SANTOS	29/06 a 28/07/17

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1125/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Req.	Matr.	Nome	Período
31538/17	013102	Camila de Fatima Silva Oliveira de Mira	03/07 a 04/07/17
32448/17	010731	Magali Nunes Ferreira da Silva	10/07 a 11/07/17
31269/17	013093	Margarete Oliveira Santos da Silva	26/06 a 03/07/17
30952/17	013126	Patricia Calado Oliveira	29/06 a 06/07/17
32358/17	011652	Rosangela do Espirito Santo Andrade	07/07 a 14/07/17
31073/17	010933	Severino Napoleão da Silva	28/06 a 29/06/17

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Silva  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1126/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 1081/2017, a saber:

Onde se lê:

Req.	Matricula	Nome	Período
29159/17	011848	ABEILZA PASSO SENA FERREIRA	05/06 a 21/06/17

Leia se:

Req.	Matricula	Nome	Período
29159/17	011848	ABEILZA PASSO SENA FERREIRA	05/06 a 11/06/17 17/06 a 21/06/17

Itapecerica da Serra, 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1127/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu afastamento por contribuição ao banco de sangue ao servidor abaixo relacionado, a saber:

Req.	Matricula	Nome	Data
1127/2017	013099	LEDA ARAUJO DE ALMEIDA	03/07/2017

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1128/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a Licença Para Tratamento de Saúde da servidora abaixo relacionada, a saber:

Matricula	Nome	Data do Término
008563	ELIZABETH PRUST PEREIRA GOMES	30/06/17

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1130/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os servidores abaixo relacionados em efetivo exercício nas Escolas Municipais de Itapecerica da Serra, declaram que exercem (**Acumulam**) outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo a qual estejam efetivados, dessa forma estão de Acordo e enquadra - se no artigo 8º, inciso 11 da Lei Municipal nº 2527 de 26 de novembro de 2013, com o Ato Normativo nº02 de 12 de janeiro de 2017, no § 2º do Artigo 5º do Decreto nº 41.915/97 e Constituição Federal Artigo 37 inciso XVI. **Cuja Acumulação é Legal**, a saber:

Escola Municipal	Nome	Registro Geral	Cargo	Outra Unidade Escolar	Cargo
Canário	Eunice Barbosa dos Santos	54.778.757-1	P4	EE Engº Paulo Chagas Nogueira	PEB II
	Eliete Costa dos Santos	35.237.271-0	P2	EMEF Maria José Luzetto Buscarini	P1
Cardeal	Joseane Silva Alves Farias	44.306.265-1	P4	EMEF Herbert de Souza Betinho	Prof Ed Inf e Ens Fund I
	Paula Pereira dos Santos	29.777.167-X	P2	EMEF Maria Rita Lopes Pontes – Irma Dulce	Prf Ens Fund II e Medio
	Cristiano José da Silva	29.516.145-0	P2	EE Isabel a Redentora	PEB II SQC II QM Prof de Matematica
Izaltina	Richard Jorge Souza Silva	42.881900-X	P4	EM Prof Mauro Ferreira da Silva	Prof Ed Básica II
	Elias Gomes Mascena	30.470.474-X	P2	EM Prof Janete Beauchamp	PDI
Pardal	Gisleide dos Santos	33.224.395-5	P4	EE Professor Herculano de Freitas	PEB II
	Patricia Silva Valadão	35.333.008	P2	Escola Municipal Ipê	P3
Primavera da Serra	Mauricio Barbosa da Silva	27.403.809	P4	CEU EMEF Vila do Sol	Prof de Ens Fund II e Med-ED Física
Quero Quero	Rosana do Carmo Gomes Andrade	21.301.930-9	P2	EE Eduardo Vilela	PEB II Readaptada SQF I QM
	Humberto Lima Soares	42.067.348-9	P4	EM Pau Brasil	PEB II





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Escola Municipal	Nome	Registro Geral	Cargo	Outra Unidade Escolar	Cargo
Azaleia	Daiane Teixeira Cardoso	35.453.894	P3	EMEI Anísio Teixeira	Prof. Ed Inf e Fund I
Anice Chaddad de Moraes	Ubirajara de Godoy Brancaglione	41.128.218-9	P3	Júlia de Castro Carneiro	PEB II
Em Prof Benedito Custódio de Miranda	Adriana Rosa Cristo Dias	28.263.096-X	P3	EMEF José Francisco Cavalcante	PEB II Português
	André Luis dos Santos	42.246.663-3	P4	EMEF Vinícius de Moraes	PEB II Artes
	Cristiane Tonndorf Molina	23.978.707-9	P4	EMEF Prof Francisco Ferreira Paes	PEB II Inglês
	Eliete Oliveira Souza	39.108.343-0	P3	EE Monsenhor João Batista de Carvalho	PEB II Inglês
	Ivone da Silva	30.118.760-5	P4	EE Vicente Leporace	PEB II Artes
	José Raimundo Carneiro	34.914.052-2	P4	EM Prof Benedito Custódio de Miranda	P4 Educação Física
	Maria Aparecida Ferreira da Silva	19.739.566-1	P3	EE José Porphyrio da Paz	PEB II Filosofia
	Maria Aparecida Cândida Luiz Muniz da Hora	17.612.955-8	P3	EMEI Prof Astrogilda de Abreu Sevilha	Prof de Ed Inf e Ens Fund I
Rodrigo Barbosa da Silva	33.395.104-9	P4	EE Nipo Brasileira	PEB II Educação Física	
Carmem Caetano de Oliveira	Gisele de Oliveira Brandão	43.755.797-2	P4	EMEF EMEF Luiz Bortolosso	PEB II
Guilhermina	Fabio Henrique Pontes Bispo Godano	29.847.745-2	P4	EE Prof Beatriz de Quadros Leme	PEB II
Hans Ludwig Schmidt	Giovana Pamela Aparecida Piassa Gonçalves	47.237.448-5	P4	EMEB Darcy Ribeiro	PEB II Inglês
	Fernanda Ferreira de Araujo	35.178.615-6	P3	EM Chacara Sonho Azul	Prof Ed Inf e Ens Fund I
José Pereira de Borba	Ricardo Soares	30.661.402-9	P4	EM Lenice Lopes Simoni e EE Sophia Maria Januaria	PEB II

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1131/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que os servidores abaixo relacionados em efetivo exercício nas Escolas Municipais de Itapecerica da Serra, declaram que não exercem (**Não Acumulam**) nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, a saber:

Escola Municipal	Nome	Registro Geral	Cargo	Jornada
Em Guadalupe	Perola Nataly Gomes da Silva	45.873.557-7	P4	23 horas
EM Izaltina Weishaupt Hengles	Irineo Silva	10.933.967	Vigia	8 horas
	Maria Elenice da Costa	55.023.857-8	ADI	8 horas
	Alane Neves Faria	57.097.072-6	Oficial de Escola	8 horas
	Idalina Vieira Luiz	19.463.149-5	Faxineira	8 horas
	Carlos Francisco Costa	12.769.44-0	P4	23 horas
	Josiane de Andrade Silva	27.326.189-7	Inspetor de Alunos	8 Horas
EM Prof Lenice Lopes	Maria Erylene Vasconcelos	49.725.303-3	P4	23 horas
EM Professora Ondina Ribeiro Pedroso	Ana Paula Morata Francisco	28.098.538-1	Diretor Designado	40 horas
Benedito Custódio de Miranda	Keila Cristina Borba Monteiro	34.048.939-X	P3	30 horas

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1132/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que concedeu Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada, a saber:

Req.	Matricula	Nome	Período
31000/2017	012477	Abigaildes de Santana Cezar	03/07 a 26/10/2017

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1135/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que concedeu Licença em Decorrência de Acidente de Trabalho ao servidor abaixo relacionado a saber:

Matricula	Nome	Período
008984	Aluisio Rodrigues de Andrade	17/06 a 26/06

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1137/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados, a saber:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
AILTON EDSON LORENZO	2015/2016	20/07 A 18/08/2017
ANITA CIBELE PEREIRA FIBLA CINTRA	2014/2017	19/07 A 11/08/2017
BRUNA DE SALES SILVA	2016/2017	17/07 A 31/07/2017
CAMILA RIBEIRO DE CAMPOS	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
CARLOS EDUARDO PEREIRA	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
CAROLINE NASCIMENTO VASSAO	2015/2016	17/07 A 15/08/2017
CLAYTON FERREIRA DA SILVA	2015/2016	17/07 A 15/08/2017
CLECIO JOSE CARRILHO	2016/2017	18/07 A 01/08/2017
DAVID BARBOSA MARQUES	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
CRISTIANE APARECIDA ALVES DE CARVALHO	2015/2016	17/07 A 31/07/2017
EDNA DONIZETI MARINHO CONCEIÇÃO	2015/2016	17/07 A 15/08/2017
ELAINE CRISTINA DE MORAES	2016/2017	17/07 A 31/07/2017
ELAINE CRISTINA LOPES SILVA	2016/2017	17/07 A 31/07/2017
ELISA YAKEMI KANEGAE SOARES	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
GLAUCIA MARIA FREIRE ALVES	2016/2017	18/07 A 01/08/2017
GREICE APARECIDA MOREIRA SILVA	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
GUILHERME DA SILVA GRASSMANN	2015/2016	17/07 A 31/07/2017
IZILDA PIMENTEL LUIZ	2015/2016	17/07 A 15/08/2017
JOÃO CARLOS GONÇALVES DE AGUIAR	2015/2017	17/07 A 15/08/2017
JOSE CARLOS SOARES	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
JULIANA MORAES DE SOUSA	2015/2016	17/07 A 31/07/2017
LUCIANO DE OLIVEIRA	2015/2016	17/07 A 15/08/2017
LUIZ CARLOS SOARES	2015/2016	17/07 A 15/08/2017
MARINA MOREIRA BORGES DE SOUZA	2015/2016	17/07 A 31/07/2017
NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO	2015/2016	18/07 A 01/08/2017
RICARDO NEGRÃO RAMOS	2015/2016	17/07 A 15/08/2017
SILVANEIDE OLIVEIRA DOS REIS	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	2016/2017	17/07 A 15/08/2017
WILLIAM DE OLIVEIRA BRITO	2016/2017	17/07 A 15/08/2017

Itapecerica da Serra (SP), 13 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1146/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** a Portaria nº 1099/2017, que concedeu férias para o servidor abaixo relacionado, a saber:

Onde se lê:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
LUTIMAR NEVES DE SOUZA FERNANDES	2016/2017	03/07 A 01/08/2017

Leia se:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
LUTIMAR NEVES DE SOUZA FERNANDES	2016/2017	20/07/2017 a 18/08/2017

Itapecerica da Serra, 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1147/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que concedeu Licença em Decorrência de Acidente de Trabalho a servidora abaixo relacionada a saber:

Matricula	Nome	Período
010475	CRISTINA RIBEIRO NOVAES	03/07 a 23/07/2017

Itapeceira da Serra (SP), 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1148/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora abaixo relacionada, a saber:

Req.	Matricula	Nome	Período
32921/2017	012621	CILEIDE TAVARES VIEIRA LIMA	09/07 a 15/07/2017

Itapeceira da Serra (SP), 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1149/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**PRORROGA** a Licença Para Tratamento de Saúde dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Matricula	Nome	Data do Término
008411	ANDREA SAUER	11/07/2017
008563	ELIZABETH PRUST PEREIRA GOMES	29/07/2017
011167	LUIS GONZAGA DA SILVA	27/09/2017
007378	MARCO ANTONIO ROSA RANGEL	04/10/2017
012812	MARINES LINS GUEDES SANTOS	08/10/2017
009942	NADIA SORAYA CRUZ FORTE FERREIRA	30/09/2017
010783	WILLIAM GUESSADA	14/07/2017
006808	ZELIA DA SILVA SALGADO	01/08/2017

Itapeceira da Serra (SP), 17 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1152/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** a Portaria nº 038/2017, que concedeu férias para a servidora abaixo relacionada, a saber:

Onde se lê:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	2015/2016	09/01/2017 a 07/02/2017

Leia se:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	2015/2016	09/01/2017 a 25/01/2017

Itapeceira da Serra, 19 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1153/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados, a saber:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA	2015/2016	24/07 a 07/08/2017
CARLA ROSA DE ARIMATEA DOS SANTOS	2016/2017	24/07 a 22/08/2017
FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	2015/2016	25/07 a 06/08/2017
GABRIELA SOARES MEIRA	2016/2017	24/07 a 07/08/2017
JANAINA PEREIRA FERREIRA	2015/2016	24/07 a 07/08/2017
MARCIA MARIA ANICETO	2016/2017	24/07 a 22/08/2017
ROSEMEIRE DA SILVA CAMARGO FERREIRA	2016/2017	24/07 a 22/08/2017
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA LOPES	2016/2017	24/07 a 22/08/2017
SIMONE CREMM	2015/2016	24/07 a 12/08/2017

Itapeceira da Serra (SP), 19 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1154/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora abaixo relacionada, a saber:

Matricula	Nome	Período
010274	MIRIAM SOARES DE ABREU	27/06 a 16/07/2017

Itapeceira da Serra (SP), 19 de julho de 2017.

Jorge José da Costa  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

Cont. nº 4.731/17 – Conv. nº 014/17 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, itens: Item 1 - **Cesta Básica Embalada em saco plástico resistente** quantidade 816 unidades: **Composição da Cesta:** 1 Pacote de Arroz, polido, longo fino, Tipo 01, embalagem pacote 05 quilos. Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; na embalagem deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos, marca Broto Legal, com valor unitário de R\$ 14,90; 2 pacotes de Feijão Carioca Tipo I, Grupo I, Classe cores, embalagem pacote 01 quilos. Constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 1 quilo. Na embalagem deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade, marca Broto Legal, com valor unitário de R\$ 10,30; 1 pacote de Fubá, embalagem pacote com 1quilo. Fubá de Milho Mimoso. Obtido do grão de milho moído, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em sacos plásticos atóxicos. Devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica marca Zanin, com valor unitário de R\$ 1,04; 1 pacote de Farinha de mandioca torrada. Embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos, com peso líquido de 1 quilo. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15% (quinze por cento). Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, marca Gabi, com valor unitário de R\$ 2,80;

1 pacote de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de Trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos, com peso líquido de 1 quilo. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%. Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, marca Marrakech, valor unitário de R\$ 1,38; 2 pacotes de Macarrão tipo parafuso pacote 500g. Macarrão tipo parafuso composto por sêmola e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978, marca Paulista, com valor unitário de R\$ 1,39; 2 frascos de Óleo de soja, refinado. Produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, tipo 01, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado, com adição de antioxidante: Acido Cítrico; Vitamina E, não deverá conter gorduras trans, e não deverá conter glúten. Embalagem pet de 900ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 Decreto 12.486 de 20/10/1978, marca Granol, com valor unitário de R\$ 2,80; 1 lata de Extrato de tomate, simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento, embalagem tetra pak ou embalagem tipo sachê de no mínimo 140 gr. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, marca Bonare, com valor unitário de R\$ 0,50, 1 lata de Leite em pó fortificado, integral instantâneo, lata de 400 grs, valores nutricionais mínimos exigidos, leite integral, vitaminas (c, a, d), emulsificante lecitina de soja, não contém glúten, marca Itambé, com valor unitário de R\$ 8,98; 1 pacote de Sal, embalagem com 1 quilo. Sal refinado iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de plástico resistente contendo 01 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 71 Decreto 12.486 de 20/10/1978, marca Marfim, com valor unitário de R\$ 0,56; 3 pacotes de Açúcar 1 quilo refinado especial. Obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 52/53 Decreto 12.486/1978, marca Caravelas, com valor unitário de R\$ 2,05; 1 pacote de Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo 500g. Café em pó homogêneo, torrado e moído, (extra-forte). Devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), embalagem de 500 gramas com selo de pureza ABIC. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor, marca Paraná, com valor unitário de R\$ 5,99 – VIGÊNCIA: 60 dias – VALOR TOTAL: R\$ 49.759,68 – ASS: 7/7/17 Prefeito

Cont. nº 4.732/17 – Pregão nº 017/17 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA DA SERRA LTDA – OBJETO: Aquisição de **pão francês e pão doce tipo bisnaga, com Sistema de Entrega Ponto a Ponto**, conforme itens: Item 1 – Pão francês 50 gramas quantidade anual estimada de 43.310 quilos, com valor unitário





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

de R\$ 12,00; e Item 2 – Pão de Leite tipo Bisnaga 50 gramas quantidade anual estimada de 20.186.716 quilos, com valor unitário de R\$ 13,00 – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR TOTAL: 782.147,31 – ASS: 10/7/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.045/17 ao Cont. nº 4.600/16 – TP nº 004/16 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 2 meses o prazo de execução do Contrato e mais 6 meses o prazo da vigência com término em 27/12/17 – ASS: 27/6/17 Prefeito

T. Prorrog. e Mod. nº 2.046/17 ao Cont. nº 4.603/16 – Pregão nº 026/16 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: 4 YOU CONSULTING SERVIÇOS EIRELI ME – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 31/12/17 e para cobertura do novo período fica estimado o valor total de R\$ 74.400,00 e altera a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, para substituir o servidor **ANTONIO DE GODOI**, portador do CPF nº 326.274.248-15 responsável pelo acompanhamento, pelo servidor **IVO MARTELLO FILHO**, portador do CPF nº 008.386.368-02 – ASS: 30/6/17 Prefeito

T. Mod. nº 2.047/17 ao Cont. 4.689/17 – Conv. 001/17 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: LIGA EMBUGUAÇUENSE DE FUTEBOL – OBJETO: Modifica a Cláusula Décima - Da Execução do Contrato, para substituir o servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato substituindo o Sr. **JULIANO HENGLES DIAS**, portador do CPF nº 315.227.028-30 pelo servidor **MARCOS ROBERTO COSTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 015.579.337-31 – ASS: 3/7/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.048/17 ao Cont. nº 4.550/16 – Conc. nº 002/16 –

CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: Prorroga por mais **7 meses** o prazo de execução do Contrato e mais **12 meses** a vigência com **término em 12/8/18** – ASS: 7/7/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.049/17 ao Contrato nº 4.670/17 – Pregão nº 038/15 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: LUCAS PEREIRA MAGALHÃES & CIA LTDA EPP – OBJETO: Prorroga por mais 3 meses o prazo contratual com término em 8/10/17 – ASS: 7/7/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.050/17 ao Contrato nº 4.612/16 – Cham. nº 002/16 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 3 meses o prazo contratual com término em 10/10/17 e para cobertura do novo período fica estimado o valor total de 254.110,00 – ASS: 10/7/17 Prefeito

T. Prorrog. e Mod. nº 2.051/17 ao Cont. 4.608/16 – Pregão nº 025/16 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S/A – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 11/7/18 e as partes acordam que o valor da obrigação mensal a partir da competência, julho/2017, compreenderá o reajuste de **1,5735%** referente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM-FGV. A revisão anual para aplicação da sinistralidade pleiteada pela **CONTRATADA** será avaliada pela Administração e será concedida desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, num prazo não inferior a **120 dias** e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 12.778.697,94 – ASS: 11/7/17 Prefeito

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07 / 2017

O Presidente desta Casa de Leis, **Márcio Roberto Pinto da Silva**, nos termos do art. 37, § 1º, do Regimento Interno delega atribuições.

**MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra, usando da competência que lhe é outorgada por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica Autorizado o Servidor Zulphi Batista de Oliveira Junior, CPF/MF nº 073.538.088-02, lotado na função de contador, as seguintes atribuições:

- emitir cheques;
- abrir contas depósitos;
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- sustar/conta – ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- efetuar resgates / aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- cadastrar alterar e desbloquear senhas;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/assp;
- solicitar saldos / extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** – Na ausência do servidor Sr. Zulphi Batista de Oliveira Junior, fica autorizado a realizar às atribuições relacionadas no art. 1º deste Ato a servidora Nelma Ferreira dos Santos, CPF/MF 427.777.188-22, lotada na função de assessora de diretoria.

**Art. 3º** – Todas às atribuições relacionada no art. 1º deste Ato somente poderão ser realizadas obrigatoriamente em conjunto, sempre com 02 (duas) assinaturas ou autorizações eletrônicas/senhas, sendo uma dos servidores nomeados Sr. Zulphi Batista de Oliveira Junior ou Sra. Nelma Ferreira dos Santos e outra do Presidente da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP, ou do Vice-Presidente Vereador Jose Carlos de Oliveira (Zécas).

**Art. 4º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de julho de 2017.

**MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA**  
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08 / 2017

O Presidente desta Casa de Leis, **Márcio Roberto Pinto da Silva**, nos termos do art. 26, IX, § 1º, do Regimento Interno delega algumas funções nos períodos de eventuais ausências sua ao Vice-Presidente o Vereador José Carlos de Oliveira (Zécas).

**MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra, usando da competência que lhe é outorgada por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – No período de ausência do Presidente da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP, Vereador Márcio Roberto Pinto da Silva fica autorizado ao Vice-Presidente Vereador José Carlos de Oliveira (Zécas), as seguintes atribuições:

- emitir cheques;
- abrir contas depósitos;
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- sustar/conta – ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- efetuar resgates / aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- cadastrar alterar e desbloquear senhas;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/assp;
- solicitar saldos / extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- encerrar contas de depósito;
- assinar documentos contábeis;
- assinar documentos expedidos pelo RH.

**Art. 2º** – Todas às atribuições relacionada no art. 1º deste Ato somente poderão ser realizadas obrigatoriamente em conjunto, sempre com 02 (duas) assinaturas ou autorizações eletrônicas/senhas, sendo uma dos servidores nomeados Sr. Zulphi Batista de Oliveira Junior ou Sra. Nelma Ferreira dos Santos e outra do Presidente da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP, ou do Vice-Presidente Vereador Jose Carlos de Oliveira (Zécas).

**Art. 3º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de julho de 2017.

**MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA**  
Presidente